Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Agosto de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2668

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/CPL/2022

Portaria nº 250/CPL/2022 de 30 de Junho de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.026/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 467,71 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 98,89 (Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Junho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E00E1188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ÁGUA MINERAL, GÁS LÍQUIDO E ITENS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 – PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 13.767.598/0001-90;

VALOR GLOBAL: R$ 69.013,50 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:011AB9F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **22 de agosto de 2022, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9B0FE539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022_TRANSPORTES

Processo 10589/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Aquisição de Máquina de Solda, Porta Eletrodo, Cabos para Solda, Garra Negativa e Chaves Pneumática, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.352.425/0001-09, no valor de R$ 24.107,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETE REAIS)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:36F70BB5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022_EDUCACAO

PROCESSO - Nº 5373/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PÚBLICAÇÃO

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2022, sugeriu a Secretária Municipal de Educação a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta do Sr.(a) IVANI ARANHA, portador do CPF n.º 488.058.589-00 para Locação de um Imóvel, situado a Avenida Osmar Rosa da Silva, Loteamento Residencial Sul, CEP 76.560-000 Alto Horizonte/Go, este imóvel destinado para instalação da Secretaria de Educação em Alto Horizonte/ Go, com valor total de R$ 12.100,00 (Doze mil e Cem reais). Em substituição ao empenho 81019, Dispensa de Licitação 51/2022 e Contrato 37/2022.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 08 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:95C3AA7F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022_ESPORTE

Processo nº 12050/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para o custeio das despesas referente a arbitragens/fiscais dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer na cidade de Alto Horizonte., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
1) F DE ANDRADE BRAZ, inscrito no CNPJ sob o N.º 46.446.955/0001-78 no valor de R$ 47.718,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e dezoito reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845.

Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DF29E931

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022_TRANSPORTES

Processo 13288/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção corretiva com reposição e troca de vidros laminados nos equipamentos da secretária (moto niveladora e escavadeira hidráulica), para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa REDE DE CRISTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.696.553/0001-33, no valor de R$ 5.803,50 (Cinco mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845**.**
Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 02-001

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:CC57E306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2022 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Nº 257/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E GARRAFAS DE TINTAS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPÍO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresas Vencedoras:
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA – ME, CNPJ/MF: **10.691.714/0001-47**: "vencedora do lote/itens:
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86,

1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146.

Valor Total Estimado: **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Declaramos que não teve itens **cancelados**.

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 288.479,00** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **08** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:A7830F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Pública Nº 001/2022**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 197/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS E REDES ELÉTRICAS, AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** EM ATENDIMENTO A **ORDEM DE SERVIÇO Nº 3130/2018/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA PROCESSO Nº 54000.035272/2017-14** DE 07/12/2018, como segue:

Empresa Vencedora:

AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23).

Valor total global: de **R$ 4.058.285,92** (Quatro milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 4.058.285,92** (Quatro milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **08** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:331848D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **002/2022**, em **01/08/2022**, nestes termos:

Processo nº **221/2022.**
Licitação nº **002/2022.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA "Regime de empreitada por preço global,**
tipo menor preço global".
Data Adjudicação: **01/08/2022.**

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONTINUAÇÃO** DA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ENGEGO CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ/MF: 15.407.616/0001-59)	**Global**	**2.758.859,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

O valor total da presente licitação é de **R$ 2.758.859,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Alvorada do Norte - GO, **01** de **agosto** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9280E83A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 DO PSS 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Nº 2527/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS,** por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do

Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022, considerando o não comparecimento da 3ª (terceira) colocada do Edital de Convocação 002/2022 até a data de 05/08/2022, **CONVOCA** A 1ª (primeira) suplente para o cargo especificado a seguir, para comparecer nas data de **08/08/2022 a 12/08/2022**, das 08h às 16h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, para assinatura do contrato e posse.

CARGO: MONITOR ESCOLAR

Class	Nome	CPF	Situação
4º	CARLA RIBEIRO CASTRO	028.990.201-02	1ª Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dia do mês de agosto de 2022.

LENNON CABRAL GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Organização e Julgamento

Publicado por:
Lennon Cabral Guimarães
Código Identificador:B32C4D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 118

PORTARIA-SPAS Nº 118, 07 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 07 de agosto de 2022, na cidade de Caçu no Van PQJ-1819 Sprinter, Mercedes Benz, a serviço da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária,
no valor de R$80,00 (OITENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BB25527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 119

PORTARIA-SPAS Nº 119, 07 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 08 de agosto de 2022, na cidade de São Simão no Van PQJ-1819 Sprinter, Mercedes Benz, a serviço da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária,
no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BF97162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 120

PORTARIA-SPAS Nº 120, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Adenones Silva Fleury ocupante do cargo de Assessor especial., lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 08 de agosto de 2022, na cidade de Goiania no Veículo caminhão placa RBX8J96, a serviço da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária,
no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2121B7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 121

PORTARIA-SPAS Nº 121, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 08 de agosto de 2022, na cidade de Jatai, no Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 a serviço da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária,
no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:23FADE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2022 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 489/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:253856F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 490/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 490/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1FA645A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 491/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBRAIM LOPES DIAS Portador do CPF sob o nº XXX.705.08X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2022, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E36214DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 492/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 492/2022 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2021 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B82BD50D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): TECIDOS TITA LTDA.
CNPJ: 01.534.593/0001-39.
Valor Total: 9.180,62.
Onde se lê: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, MATERIAL DE CONSUMO / AUXILIO NATALIDADE (ENXOVAIS).
Leia-se: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SOCIAL "SONHO DE MÃE" QUE ATENDE O PÚBLICO DE GESTANTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
Vigência: 29/07/2022 à 29/08/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E07BD736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **INOVAMED LTDA**
CNPJ: 46.857.012/0001-38
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 78.000,00
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:058A3146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2022

Intenção de dispensa de licitação 420/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para o fornecimento de banheiros químicos, visando suprir as necessidades do Departamento de Arrecadação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.095/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5AC6A50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2022

Intenção de dispensa de licitação 421/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna

público que tem interesse na Aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.613/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC5D223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2022

Intenção de dispensa de licitação 422/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de (02) dois tablet, em virtude da necessidade para os trabalhos em campo, visando suprir as necessidades do Departamento de Arrecadação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-08-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.088/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 08 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2FA81C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): RICARDO MARCONDES CESAR DE ALMEIDA 06104562108.
CNPJ: 31.089.304/0001-09.
Valor Total: 1.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, ESTILO GRAFITE, NA LATERAL DA QUADRA DO CMEF DOM BOSCO.
Vigência: 08/08/2022 à 08/09/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:046BB5CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS / PREGÃO 33-2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0103/2022**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° **33/2022** Processo: 2094/2022 Objeto **Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **23/08/2022**. Horas: **14h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:51FA8007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): PRO-REMEDIO DIST.DE PRODUTOS FARME E COS E CIRUGICA ALSTYN EIRELI-ME
CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 / 23.141.314/0001-00
OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DAS MPRESAS QUE FORNEÇAM MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BALIZA –GOIÁS.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2022.
DATA:02/08/2022 a 31/12/2022.
VALOR:R$ 106.711,70 (Cento e seis mil setecentos e onze reais e setenta centavos)
Data da assinatura: aos 02 dias do mês de Agosto de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:156BED6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº38.258.063/0001-15. **Valor Global**: R$ **6.763,00**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA. **CONTRATO** Nº 73/2022. **Vigência**: 08/08/2022 a 31/12/2022**. (2) RC HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº35.188.925/0001-92 . **Valor Global**: R$ **31.351,00**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA. **CONTRATO** Nº 74/2022. **Vigência**: 08/08/2022 a 31/12/2022. **(3) MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ Nº23.191.397/0001-4 . **Valor Global**: R$ **7.232,00** . **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL

SANTA CLARA. **CONTRATO** Nº 75/2022. **Vigência**: 08/08/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:70076BF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2022

DECRETO Nº 070/2022
Buriti Alegre, 29 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre Desmembramento da Área Reserva Ao Patrimônio Público, lote 01, da Quadra 11, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos Setor Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o leilão nº 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 01 com área total de 7.554,60 m², da Quadra nº 11, Área Reservada ao Patrimônio Público, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Setor Conjunto Residencial Rosana, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 16 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01 ao 16, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se o Decreto Municipal nº 069, de 27 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (29.07.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E845CCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01793/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01793/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01793/2022
PROCESSO: N° 3590/2022
CONTRATADA: MARILENE LEMES DE QUEIROZ TAVARES 43068960134.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:04C1465E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA,

TERMO ADITIVO N° 07/2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **JOICE MENDES DE BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 4.507.200- SPTC/GO, CPF nº 022.679.641-80, CRP nº 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.680, Setor Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para 01 (um) mês, de acordo com a justificativa, anexa ao **Processo Administrativo N° 4895/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.869,75** (dois mil oitocentos sessenta e nove reais setenta e cinco centavos) para o período de agosto de 2022, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 01 (um) mês, iniciando-se em **01/08/2022** até **31/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)**
2022 – **0488** –3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Julho de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

JOICE MENDES DE BARROS
CPF nº 022.679.641-80
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7992B574

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO GISELLE FALONE MARRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QU

TERMO ADITIVO N° 07/2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO GISELLE FALONE MARRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **GISELLE FALONE MARRA**, portadora da carteira de identidade nº 5.392.156- SPTC/GO, CPF nº 019.301.521-83, CRP nº 09/008106 – GO, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, Qd. 57, Lt. 0, nº 669, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4892/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.869,75** (dois mil oitocentos sessenta e nove reais setenta e cinco) para o mês de agosto de 2022, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 01 (um) mês, iniciando-se em **01/08/2022** estendendo-se até **31/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo

o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)**
2022 - **0488**–3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Julho de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

GISELLE FALONE MARRA
CPF nº 019.301.521-83
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:68F02FE1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01392/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01392/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01392/2022
PROCESSO: N° 2602/2022
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO 64269850159.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F0C9875B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01781/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01781/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01781/2022
PROCESSO: N° 3552/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.177,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4A50C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01778/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01778/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01778/2022
PROCESSO: N° 3552/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 846,88
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FB6D1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01795/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01795/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01795/2022
PROCESSO: N° 3542/2022
CONTRATADA: MARILENE LEMES DE QUEIROZ TAVARES 43068960134.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Bateria
VALOR: R$ 660,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:469A94EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Processo Administrativo: 03103/2022.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **23/08/2022,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 011/2022, Tipo:** "*MENOR PREÇO POR ITEM".* ***Objeto:*** Fornecimento de recarga em cilindros de oxigênio medicinal T com 10m³, oxigênio medicinal com 2m³ e oxigênio medicinal PP com 1m³, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **10/08/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 08 de agosto 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7D61208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2022, no dia 22 de agosto de 2022, às 15 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de motobomba para irrigação de campo municipal de futebol e outras áreas do município de Buritinópolis – Goiás.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 08 de agosto de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:72F1A140

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022, no dia 22 de agosto de 2022, às 10 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a será realizado através da plataforma bllcompras.com, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA E DE TUBOS PVC PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS*.**

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 09 de agosto de 2022 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 08 de agosto de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A6E4434A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220130/2022

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Buritinópolis/GO, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, que estará recebendo no departamento de licitação e contratos, a partir do dia 02 de agosto de 2022, no horário de expediente, os envelopes contendo documentos para efeitos de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, conforme necessidade da Secretária Municipal de Administração, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 02 de agosto de 2022.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Chefe de departamento de licitação e contratos.

Buritinópolis, 01 de agosto de 2022.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C07AD6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022 – SRP

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 45/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 23/08/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8193AACA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 350/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**09/08/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de**

encerramento de propostas:11/08/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com finalidade de implementar usina fotovoltaica municipal. **Valor Estimado:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:99F77882

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 - REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 04/2022. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 25/08/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, em Regime de Empreitada Global Indireta, para Reforma da Quadra Leovil Joaquim Vieira, no Município de Cachoeira Alta – GO, Usando Tabela Goinfra – Custo de Obras Civis, para Atender a Demanda da Secretaria de Esporte e Lazer. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1AAC0BA6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 05/2022. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 25/08/2022 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, em Regime de Empreitada Global Indireta, para Reforma do Telhado Escola Pedro Ludovico, para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0F833200

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL CONTRATO 006/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 006/2022

PROCESSO N° 006/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E NATALIA BARBOSA DOS SANTOS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, Poder Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com sede na Rua 01, Qd 13, Lt 12, Setor Central, Cachoeira de Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o nº04.400.067/0001-74; neste ato representada pelo seu Presidente,**ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 3182140 – SPTC/GO, inscrito no CPF 565.926.711-49, residente e domiciliado na Avenida Abílio Alves Pereira, Centro,Cachoeira de Goiás/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, a senhora **NATALIA BARBOSA DOS SANTOS** , brasileira, portadora do RG nº 6532598SSP/GO, inscrito no CPF nº 069.372.121-94,residente e domiciliada na rua João Barbosa dos Santos, Quadra 29, Lt.20, s/n, centro Cachoeira de Goias, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2022 de 11 de Janeiro de 2022,e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO AMIGAVEL DE RESCISÃO** ao Contrato Administravo nº 006/2022 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 006/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 04/08/2022 para término da vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**
4.1. Será assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores relavos a prestação de serviços até o término do Contrato em 04/08/2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos da Lei.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aurilândia-GO para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo, em três vias de igual teor e forma, para os seus efeitos jurídicos e reais, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Cachoeira de Goiás, 04 de Agosto 2022.

ADILSON FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
Contratante

NATALIA BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF nº

2ª. _____
CPF nº.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placard desta Câmara Municipal mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em, ____ de _____ de 2022.

ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA
Secretária Administrativa
CPF: 425.961.811-34

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:40B61457

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0018/2022 DE 02 DE ADOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 0018/2022 DE 02 DE adosto de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 3388/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" MASTERFIM IMPRESSÃO DIGITAL CNPJ: 31.293.469/0001-90", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CANECAS EM ACRILICO. no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 08(oito) de agosto de 2022.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6DA921A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 3376/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO, INSTALAÇÃO DE ADESIVO COM VERNIZ E CANECAS EM PORCELANA. NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	350	UND	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO RECICLAGEM 0,30X0,38 CM.
02	50	UND	CANECAS EM PORCELANA SUBLIMADA C/ PROTEÇÃO UV P/ ALTA TEMPERATURA
03	50	MT	INSTALAÇÃO DE ADESIVO C/ VERNIZ AUTOMOTIVO PERSONALIZADO

Cachoeira de Goiás, 08 de AGOSTO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F8F2139A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40. **Tipo**:Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal**:Lei nº 10.520/2002. **Data de Sessão de Julgamento**: 22 de agosto de 2022. Horário: 8h30min. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO SUV 0KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; MOTOR: 1.0 LITROS, TURBO, COM 116CV; BI COMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS COM TECNOLOGIA ABS; AIR BAGS FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM 350 LITROS DE CAPACIDADE; AJUSTE DE VOLANTE EM PROFUNDIDADE; ATENDA TODAS NORMAS CONTRAN. **Valor Estimado**: R$ 158.713,75 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**Maiores informações**: contabilidade@cacu.go.leg.br; (64) 3656-1442.

EULA MARIA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:5E2654C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2292/2022 PREÂMBULO:
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022 – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
A Secretaria Municipal De Educação, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, o **dia 25 de agosto, com início às 08:00hrs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **08:00 horas Lote I: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMPINORTE GOIÁS (ETAPA II), EMENDA ESTADUAL, PROCESSO 202200006012171,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 08 de agosto de 2022; secretária de Educação

Fernanda Soares Perinelli e informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:612E2B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 014/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

O Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço GLOBAL",** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 25 de agosto de 2022, CREDENCIAMENTO as 9:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **9:00 horas Lote I – Aquisição de 01 (UM) Veículo novo, zero km, tipo passeio sedan, para o uso da secretaria de saúde de Campinorte – GO, conforme plano de trabalho processo n. 202200010003910 Transferência Voluntária do Estado de Goiás o Poder Executivo de Campinorte, bem como as respectivas secretarias municipais/GO, cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 08 de agosto de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciríaco da Silva informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:DE1E2787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 015/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

O Fundo Municipal de Educação, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço GLOBAL",** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 25 de agosto de 2022, CREDENCIAMENTO as 13:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **13:00 horas Lote I – 01 (Um) Veículo novo, zero km, tipo passeio sedan, para o uso do Fundo Municipal de Educação Campinorte – GO, conforme plano de trabalho processo n. 202200006011173 Transferência Voluntária do Estado de Goiás, cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 04 de agosto de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:97538905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 016/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

O Fundo Municipal de Educação, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço GLOBAL",** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 25 de agosto de 2022, CREDENCIAMENTO as 14:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **14:30 horas Lote I – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, AUTOMOTOR, 0KM, NOVO, SEM USO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0, COM 5(CINCO) LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV, conforme plano de trabalho processo n. 202200006020922 Transferência Voluntária do Estado de Goiás, cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 08 de agosto de 2022;

HÉLIO CIRÍACO DA SILVA
Pregoeiro

informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:43C447C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **05 de setembro de 2022**, às **13h00min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para Coberturas Metálicas no município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de agosto de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:44690AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM N.41/2022

> "Concede diária aPRESIDENTE DA CAMARA, senhoraIVANI ARAUJO DOS SANTOS TAVARES, conforme orientações da Resolução 031/2007 e Art. 174 §1º do Regimento Interno lei 020/2002 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder e designar a senhora**IVANI ARAUJO DOS SANTOS TAVARES**, PRESIDENTE DA CAMARA, a quantidade de **02 diária (s)** no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA (GO)**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Campos Belos, em **Visita ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) e na assembléia legislativa do estado de Goiás, no gabinete da Deputada estadual Lêda Borges**. Data e horário de **saída 08/08/2022| 07:00**, com retorno programado para o dia **10/08/2022 |20:00**, de acordo com solicitação e **processo nº 264/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da mesa diretora da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), em **04/08/2022.**

RODRIGOFERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
1º Secretário

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:A9D8421F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RETIFICAÇÃO PP 021/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
NO EDITAL FICA RETIRADO O ITEM 6.7. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS (CRLV).

CRISTALINA 08 DE AGOSTO DE 2022.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E952463B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO Nº 1572/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 00.635.623/0001-30
OBJETO:AQUISIÇÂO DE MATERIAL ODONTOLÒGICO PARA A SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR: R$ 102.369,65 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:47C58248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO Nº 1572/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO:MB VARIEDADES EIRELI EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
OBJETO:AQUISIÇÂO DE MATERIAL ODONTOLÒGICO PARA A SECRETARIA DE SAÙDE.
VALOR TOTAL: R$ 95.775,05 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4BC584D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Exoneração de Servidore dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **VALDINEI CASTRO SERRANO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3571916–DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 805.349.611-34, residente e domiciliado nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (um) de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E7CC3520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 006/2021
Contrato nº 009/2022 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA
CONTRATADA: ANA CRISTINA LOURENÇO DE MELO
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 08/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.36.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:245E99E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 054 /2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO GEODÉSICO, FOTOGRAMÉTRICO E TOPOGRÁFICO.
Valor: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B60A2F1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 207/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis (fechaduras) destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2022021361.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO CNPJ: 07.013.172/0001-49**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO CNPJ: 07.013.172/0001-49**, situada na rua Tefé 954 , centro Goiatuba/Go CEP: 75.600-000 a fornecer os produtos no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C2ED34AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº379/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando mensalmente a realização realização de Produtividade AIH, procedimentos de obstetria no Hospital Municipal de Goiatuba - Goías.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Início: 08/08/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:46FC6E4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 209/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a despesa de locação de software para monitoramento dos indicadores das ESFs e APS PREVINE BRASIL para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL), conforme solicitado no processo nº 2022021788.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 39.799.870/0001-08** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 39.799.870/0001-08 no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de doze (12) meses, totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** situada na Rua São Cristóvão S/Nº Setor Aeroporto Jaupaci/Goiás CEP: 76.210-000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E07B5C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 378/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: Contrata ao de empresa especializada para loca ao de software para monitoramento dos indicadores das ESFs e APS PREVINE BRASIL, visando prestar assessoria e consultoria nos diversos departamentos desta secretaria.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
INICIO: 08 de agosto de 2022
TERMINO: 08 de agosto de 2023

PAGAMENTO: 0 pagamento sera em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 3.750,00 (tres mil setecentos e cinquenta reais)** que sera efetuado ate o dia 10 do mes subsequente a prestaçao de serviço, mediante emissao de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidao Negativa de Debito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 08 de agosto de 2022.

PATRICIA LEMES LIMA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C51229C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIAS DE VIAGEM

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta municipalidade.
Segue abaixo relação dos servidores beneficiários com as respectivas portarias de viagem:

DAINI ALVES DE LIMA - PORTARIA Nº 260/2022, VALOR R$ 502,77
DELCIO DOS SANTOS ABADIA NETO- PORTARIA Nº 257/2022, VALOR R$ 70,00
DICINO JUNIOR SIMOES- PORTARIA Nº 256 E 262/2022, VALOR R$ 523,30
JEFERSON GOMES DA SILVA- PORTARIA Nº 259 E 263/2022, VALOR R$ 622,80
MESSIAS ROQUE DOS SANTOS- PORTARIA Nº 261/2022, VALOR R$ 65,00
WANIELE SOUSA SILVA- PORTARIA Nº 264/2022, VALOR R$ 90,00
WEVERSON JOSE ALVES FERREIRA - PORTARIA Nº 252/2022, VALOR R$ 100,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de AGOSTO de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:85C78453

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº415/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA. CONTRATADA: NATHAN BRUNO PEREIRA MARQUES 05816023152, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Christian Bernardes, QD N, LT 10, S/N, Setor Alto da Primavera II, na Cidade de Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 31.541.999/0001-00,** neste ato representado por seu proprietário o **Sr. NATHAN BRUNO PEREIRA MARQUES,** empresário, brasileiro, portador do **CPF nº 058.160.231-52**, residente e domiciliado na cidade de Indiara-GO, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3837/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada nos serviços de envelopamento dos carros lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo**. **VALOR: R$ 36.450,00 (trinta seis mil e quatrocentos e cinqüenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **10.01.10.1060.302.2.032.3.3.90.39.00 Ficha 319 Fonte 102. PRAZO DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A423B99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº414/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.107.509/0001-48, estabelecida Rua Bela Vista, QD 05, LT 01, Vila São Jose, na cidade de Bonfinópolis - GO, CEP n° 75.195-000, devidamente representada na forma do contrato social pelo o seu responsável técnico o Sr. **RODRIGO ANTUNES DA ROCHA, engenheiro civil, registrado no CREA-GO nº11373/D-GO e no CPF nº 910.634.691-04**, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3836/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços de geotécnicas, para o desenvolvimento de projetos executivos de travessia não destrutiva na BR 060 do Município de Indiara-GO, conforme especificações em anexo**. **VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00 Ficha 056, Fonte 100. PRAZO DO CONTRATO:** até 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0065A203

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº416,417 E 418/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, **inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90,** neste ato representado por seu proprietário o **Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 025.197.651-35, residente e domiciliado em Indiara– Goiás, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do sistema de segurança local do tipo, alarme monitorado para os prédios púbicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos em anexo**. **VALOR:** R$ 8.915,76 **(oito mil e novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **08.01.08.244.0860.244.2.028.3.3.90.39.00 Ficha 262 Fonte 100. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, **inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90,** neste ato representado por seu proprietário o **Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 025.197.651-35, residente e domiciliado em Indiara– Goiás, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do sistema de segurança local do tipo, alarme monitorado para os prédios púbicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos em anexo**. **VALOR:** R$ 22.308,00 **(vinte e dois mil e trezentos e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 Ficha 320 Fonte 102. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: C DA SILVA OLIVEIRA EMPIRE ENERGY-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saturno, S-N, QD 24, LT 05, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, CEP 75.955-000, **inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.260.898/0001-90,** neste ato representado por seu proprietário o **Sr. CLENIOMAR DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 025.197.651-35, residente e domiciliado em Indiara– Goiás, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3845/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do sistema de segurança local do tipo, alarme monitorado para os prédios púbicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos em anexo**. **VALOR:** R$ 22.308,00 **(vinte e dois mil e trezentos e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **Ensino Fundamental-03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00 Ficha 0129 Fonte 101 e Educação Infantil- 03.06.12.365.1260.2.018.3.3.90.39.00 Ficha 0144 Fonte 115. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2022.

Indiara – Goiás, 08 de Agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4DF800BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva nº 004 ao Projeto de Lei nº 065/2021 e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS - CONSEG**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.436.352/0001-24, com sede à Avenida Pandia Calogeras, nº 84, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ueslei Viana Pacheco, portador da cédula de identidade RG nº 4792928 SSPGO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.500.311-77, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:52A8D538

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2022
OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação publica, para instalações prediais e enfeites natalinos de Ipameri/GO
IMPUGNANTE: D.M.P. Equipamentos Ltda.

Trata-se de impugnação ao edital de licitação referente ao pregão presencial n° 032/2022 com sessão pública agendada para o dia 09 de agosto de 2022.

A impugnação fora apresentada no dia 05 de agosto de 2022, via e-mail. O protocolo mostra-se em contraponto ao item 15.2 do instrumento convocatório. Contudo, pelo dever da Administração Pública ater-se ao que lhe é mais vantajoso, passa-se à análise do aventado.

Em resumo, empresa impugnante insurge contra a discriminação e exigências editalícias quanto aos itens 58, 59 e 60 do instrumento convocatório, salientando a necessidade de embasamento nas exigências do Inmetro.

Em outro ponto, insurge contra o prazo e local de entrega, apontando que o prazo de 05 (cinco) dias limitaria a condição de participação e ampla concorrência.

Apresentou fundamentos legais e julgados.

Diante desta insurgência, requer ao final a alteração das exigências quanto aos itens luminária com a exigência de ensaios (itens 58/59/60), bem como a alteração do prazo de entrega do objeto para 40 (quarenta) dias.

Pois bem.

Sobre a discriminação e exigências mínimas dos itens impugnados (luminárias – itens 58, 59 e 60), em reanálise por este ente, verificou-se a incorreta descrição de requisitos mínimos do necessário, o que interfere no bem desejado pela Administração Pública.

Contudo, os demais itens descritos neste certame encontram-se em total consonância ao perseguido por este órgão público.

Nesta senda, verifica-se a necessidade de exclusão daqueles itens impugnados para uma análise pormenorizada, novo descritivo, nova estimativa de preços e demais procedimentos administrativos, devendo os demais itens permanecerem intactos com o devido andamento processual.

Noutro ponto, efetivamente, nas legislações sobre o tema, seja na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/02, não há disposição expressa sobre o prazo de entrega de materiais a serem adquiridos pela Administração Pública, a qual estabeleça limites máximos ou mínimos para tal.

O prazo de entrega leva em conta a ação discricionária do órgão pública, a qual será estabelecida de acordo com suas necessidades, suas emergencialidades e o interesse público coletivo.

Noutra banda, invocando-se o artigo 15 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), temos:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

III-submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Portanto, o setor técnico municipal fora provocado e, em atenção ao princípio da razoabilidade e, levando-se em conta as necessidades municipais deste órgão licitante e a realidade mercadológica teceu posicionamento de que o prazo razoável tanto para o setor público e privado para entrega dos objetos ora licitados é de 05 (cinco) dias úteis, o qual se mantém.

É o relatório.

Pelo exposto, conhecemos do pedido de impugnação para dar parcial provimento ao pedido do impugnante no sentido de que se exclua os itens 58, 59 e 60 deste certame pelas falhas descritivas e de suas exigências mínimas. Contudo, no que tange ao prazo e local de entrega dos itens objeto deste, mantenha-se o prazo editalício, pelos fatos e fundamentos expostos.

Tendo em vista a decisão ora tomada, mantenha-se a sessão outrora marcada para os itens não excluídos por esta decisão.

Ipameri/GO, 08 de agosto de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E84B1B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: LUCINAIDE RIBEIRO DE FREITAS LIMA, brasileira, portador da RG nº 3919328 SSP/GO e CPF 717.425.221-49, residente e domiciliada na Rua Cairo, SN, quadra 157, lote 2970, Vila Brasília, Iporá/GO.
Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas no valor mensais de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 01/08/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D9ED35B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. LUCIMAR MORAES RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. MARCIO MORAES RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de clínicas especializadas para realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da

Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá, a fim de atenderem a população de Iporá, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Prazo de vigência: 22/07/2022 a 31/12/2022
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 - Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 22/07/2022.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E6D3CE5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 79/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de clínicas especializadas para realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá, a fim de atenderem a população de Iporá, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 22 de julho de 2022.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:48CBC5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 75792022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores**,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de clínicas especializadas para realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá, a fim de atenderem a população de Iporá, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA.**
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;
CONSIDERANDO, que a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59**,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.
RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59**, contratação de clínicas especializadas para realização de execução de sessões de Hemodiálise e Dialise nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva – UTI de Iporá, a fim de atenderem a população de Iporá, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 22 de julho de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:17107F45

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 06/2022, objeto: "Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá I no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 22/07/2022 a Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças – 10.10.15.452.1124.1151-4.4.90.51 Ficha 112 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Charles Bento. Processo 202200042000515: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: SENECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.207.605/0001-68. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 22 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26CC6B23

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 07/2022, objeto: "Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá II no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 22/07/2022 a Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças – 10.10.15.452.1124.1151-

4.4.90.51 Ficha 112 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Charles Bento. Processo 202200042000517: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: SENECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.207.605/0001-68. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 22 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A186511F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 09/2022, objeto: "Contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Córrego Tamanduá no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 25/07/2022 a Construção de Ponte – 10.08.26.782.1130.1156-4.4.90.51 Ficha 72 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Álvaro Guimarães. Processo 202200042000341: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: SENECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.207.605/0001-68. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 25 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E7C70860

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 10/2022, objeto: "Contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Córrego Tamanduá no cruzamento da Rua Presidente Kenedy no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo" Vigência: 25/07/2022 a Construção de Ponte – 10.08.26.782.1130.1156-4.4.90.51 Ficha 72 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Humberto Aidar. Processo 202200042000849: MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. Contratada: SENECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 37.207.605/0001-68. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 25 de julho de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4DB8F9F0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 001//2022

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF n° 282.447.611-72 e RG nº 1030623 DGPC-GO. e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, portador do CPF 295.498.171-72, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Caracas, quadra 25, lote 364, Vila Brasília, Iporá-Goiás.
CONVENENTE: LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DE IPORÁ N° 1372, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.255.586/0001-60, localizada a Avenida Goiás n° 50, Setor Central, Iporá-GO, neste ato representado pelo Venerável Mestre LUCIANO FARIA DO CARMO, brasileiro, convivente em união estável, bacharelado em direito, portador da RG 2501455 2" via SSP-GO e CPF n° 633.909.141 53, residente e domiciliado à Rua Francisco Sales n° 532 - Centro Iporá – GO.
Objeto: constitui objeto deste Convênio a locação/concessão de um imóvel urbano, denominado Escola São João da Escócia, que sob nenhuma hipótese poderá ser alterado pela convenente, para uso, reforma e ampliação por parte do Município de Iporá.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONCEDENTE pagará a CONVENENTE, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 140.708,94 (cento e quarenta mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de vigência: **01/07/2022 à 01/07/2042**.
Dotações: 16.16.12.361.1118.1.131.4.4.90.51 Ficha 496 – Const. Ampl. Reforma De Escolas Municipais.
Data da assinatura: **01/07/2022**
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de Julho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:409B7451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1171

PORTARIA Nº 1171/2022 LAGOA SANTA, 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS E ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de buscar cestas básicas na OVG**, no período de 07 a 08 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E717C57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1172

PORTARIA Nº 1172/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 02 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D489E434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1173

PORTARIA Nº 1173/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 02 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C4C2F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1174

PORTARIA Nº 1174/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 03 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:41190909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1175

PORTARIA Nº 1175/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 03 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7761AD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1176

PORTARIA Nº 1176/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras e orçamentos nas lojas de tecidos e informática. **No dia 03 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D212681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1177

PORTARIA Nº 1177/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de realizar compras e orçamentos nas lojas de auto peças e materiais elétricos. **No dia 04 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58D711A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1178

PORTARIA Nº 1178/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar compras serviços de interesse desta secretaria. **No dia 05 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D29E78BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1179

PORTARIA Nº 1179/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo RCI7J19 para manutenção. **No dia 04 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF4E9E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1180

PORTARIA Nº 1180/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 05 de agosto de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A74D96D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3802/2022.
CONTRATO Nº: 138/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 07.344.422/0001-23) e SORTE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 07.344.422/0001-23).

OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação para prestação de serviço de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Arquitetônico e de Engenharia para realização da Reforma das Unidades de Saúde dos Distritos de Lucilândia e Aparecida do Rio Claro.

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 31/08/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:72C4A1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3801/2022.
CONTRATO Nº: 139/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e SORTE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 07.344.422/0001-23).

OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil para elaboração do Projeto para Construção da Ponte sobre o Córrego Matrinchã, necessário a execução em caráter de urgência.

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 31/08/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ACC58856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PP 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07544/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **23 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6D71EDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/08/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº193/2022**, PROCESSO **Nº763/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **RAFAEL RESENDE FILHO - ME,** cujo objetivo consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica em manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

Nazário, 08 de agosto de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BA461F97

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/08/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº194/2022**, PROCESSO **Nº764/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **RAFAEL RESENDE FILHO - ME,** cujo objetivo consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica em manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

Nazário, 08 de agosto de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4D32C9B0

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

DISPENSA Nº 197/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Nazário pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2022 às 10:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 08 de AGOSTO de 2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E7E276B4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/08/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº195/2022**, PROCESSO **Nº761/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **RAFAEL RESENDE FILHO - ME,** cujo objetivo consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Nazário, 08 de agosto de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CB63CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **08/08/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº192/2022**, PROCESSO **Nº762/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **RAFAEL RESENDE FILHO - ME,** cujo objetivo consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

Nazário, 08 de agosto de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A2C15F36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº **475/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15016/2022**
CONTRATO Nº **035/2022**
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Materiais de Bens que serão utilizados na 2ª EXPO NERÓPOLIS, de 17 a 20 de Agosto de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis.
CONTRATADA: DRT REPRESENTAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 04.219.550/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contando a partir de sua assinatura até o dia 07/outubro/2022.

Nerópolis, 08 de Agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CE7DB78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 487/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16608/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **487/2022**

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para suprir as necessidades do paciente Matheus Augusto Elpidio Ferreira de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: Atlantis.Com Agencia de Viagens e Turismo Eireli (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ: 10.977.511/0001-11.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.864,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C637F2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 486/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16602/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **486/2022**

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para suprir as necessidades da paciente Silvia Aparecida Franco, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: Atlantis.Com Agencia de Viagens e Turismo Eireli (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ: 10.977.511/0001-11.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.123,88 (dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5B68A75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16498/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **483/2022**

OBJETO: doação de CIRURGIA FISTULIZANTES COM IMPLANTES VA para o Sr. Edvanio de Assis Reis.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.969.518/0001-38.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:31439458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 482

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15963/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **482/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atender A NECESSIDADES IMEDIATAS DA Sr.(a) Orivalda Ferreira da Silva.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.803.142/0001-52.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 110,00 (Cento e dez reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:003441BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 484

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16577/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **484/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atender a necessidades imediatas do Sr. Valtecir Ferreira de Souza, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.803.142/0001-52.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 166,40 (Cento e sessenta e seis e quarenta centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D172AC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 485

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16575/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **485/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades da Sr.(a) Marizete da Silva Santos.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.803.142/0001-52.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 263,60 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A6F3833B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 483

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16498/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **483/2022**

OBJETO: doação de CIRURGIA FISTULIZANTES COM IMPLANTES VA para o Sr. Edvanio de Assis Reis.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.969.518/0001-38.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:673E7A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 12/2022 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 12/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4987/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 372/2022 E PARECER JURÍDICO N. 587/2022.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO, SR. **OSVALDO GUIMARAES ALCANTARA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, QD. 01, LT. 01 NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS NATAL GOMES E BENJAMIM CONSTANTE, NO SETOR JARDIM ATLÂNTICO, NESTA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, COM ÁREA TOTAL DE 566 M², QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E O SR. **OSVALDO GUIMARAES ALCANTARA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0C85D1BE

FMS
NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 08 de agosto de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, Flavia Ferreira de Castro e Muriell Ariadne Cardoso Peixoto, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARCIA RODRIGUES FERREIRA MARIANO, CPF 566.050.641-00, PROCESSO 5189/2022; RAYSSA SERAFIM DE SOUZA, CPF 708.148.821-88, PROCESSO 5550/2022.

ENFERMAGEM: JUSSARA RODRIGUES DE ARAUJO, CPF 705.438.111-40, PROCESSO 5239/2022; NEILA GABIANE SILVA MARTINS, CPF 913.623.421-49, PROCESSO 5480/2022; WEIDILLAINY DA SILVA OLIVEIRA, CPF 027.143.441-43, PROCESSO 5712/2022.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA, CPF 033.655.931-36, PROCESSO 5362/2022; VINICIUS CARVALHO SILVA, CPF 023.826.731-84, PROCESSO 5485/2022.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARCIA RODRIGUES FERREIRA MARIANO, CPF 566.050.641-00, PROCESSO 5189/2022; RAYSSA SERAFIM DE SOUZA, CPF 708.148.821-88, PROCESSO 5550/2022.

ENFERMAGEM: JUSSARA RODRIGUES DE ARAUJO, CPF 705.438.111-40, PROCESSO 5239/2022; NEILA GABIANE SILVA MARTINS, CPF 913.623.421-49, PROCESSO 5480/2022; WEIDILLAINY DA SILVA OLIVEIRA, CPF 027.143.441-43, PROCESSO 5712/2022.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA, CPF 033.655.931-36, PROCESSO 5362/2022; VINICIUS CARVALHO SILVA, CPF 023.826.731-84, PROCESSO 5485/2022.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A293F5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 160/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.717/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 072/2019 E PARECER JURÍDICO N. 564/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 160/2019, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 809/2022 E PARECER JURÍDICO N. 482/2022, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** PARA CADA 12 (DOZE) MESES, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA FRACIONADA CONFORME/A MEDIDA, EM QUE FOR SENDO REALIZADA/FEITA A REFERIDA/RESPECTIVA MANUTENÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE. **(...) CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/08/2022 A 15/08/2023. (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.671,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS),** SENDO **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 4.216,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**, R$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**, R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:978959D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 266/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 266/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2394/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***AQUISIÇÃO DE*** **MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR , PARA UNIDADE DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO *DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO*... CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.49.06.182.2029.2223.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.257,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6223EFD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
JUSTIFICATIVA COMPRA DIRETA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2022
PROCESSO Nº.12035/2022

DA AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotação orçamentária com o saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da abertura de processo trata de abertura de processo para locação de caminhão pipa com motorista, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura para fornecimento de água na zona rural e para manutenção das áreas verdes do nosso município, nos termos do disposto no inciso I, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/2021.

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação de Perolândia, por solicitação e autorização do Prefeito Municipal através do despacho datado de 05 de agosto de 2022, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 12035/2022, que trata de abertura de processo para locação de caminhão pipa com motorista, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura para fornecimento de água na zona rural e para manutenção das áreas verdes do nosso município, nos termos do disposto no inciso I, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/2021.

Assim dispõe o art. 75 É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO OBJETO

OBJETO: locação de caminhão pipa com motorista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Perolândia, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04.20.20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - Outros serviços de terceiros – jurídica.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Perolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 183/2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de empresa conforme objeto.
Dispensa de Licitação em razão de pequeno valor:
O art. 75, incisos I e II, dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do pequeno valor, in verbis:
art. 75 É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.
Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.
O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.
Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração abertura de processo para locação de caminhão pipa com motorista, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura para fornecimento de água na zona rural e para manutenção das áreas verdes do nosso município, nos termos do disposto no inciso I, do art. 75, da Lei de Licitações 14.133/2021.
Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Prefeitura, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as proposta apresentadas **ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 08.109.269/0001-12, é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Município vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.
A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas para contratação de serviços de locação de um caminhão caçamba de acordo com as especificações do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretária de Agricultura e as 03 (três) empresas apresentaram cotações, e que o menor preço oferecido foi da empresa **ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS**, cujo valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil Reais), conforme proposta anexada aos autos deste processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE
Para efetivação da dispensa de licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:
Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);
Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Divida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.
Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal da Câmara Municipal.
ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ sob o nº. 08.109.269/00001-12
VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Perolândia/GO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente

LEIDER ARAÚJO DA SILVA
Membro

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:570F8E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 275 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível;
Nestes termos e considerando que a contratação é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a contratação de um caminhão pipa com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Perolândia,
CONSIDERANDO que, **ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.109.269/0001-12, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretária da Agricultura e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de um caminhão pipa com motorista de acordo com as especificações do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretária de Agricultura.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação **ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF sob o nº. CNPJ sob o nº. 08.109.269/0001-12 estabelecida na Avenida Emídio Fagundes nº72 Vila Joisse Caiapônia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais);
Art.3ºDotaçãoOrçamentária:**04.20.20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00 –** Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 de agosto de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:01266348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO RECANTO DA TERCEIRA IDADE CONFORME OFICIO SF N° 227/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 419/2022 EM ANEXO. Processo 7396/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.500,00
TOTAL				**4.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS
CNPJ/CPF: 21.583.470/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FRALDAS GERIÁTRICA	UNIDADE		60,0000	75,0000	4.500,0000
Total							**4.500,0000**
Total							**4.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 4 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3715F9B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - RECURSO PREGÃO 013/2022

Processo n° 4526/2022
Pregão Presencial nº 013/2022
OBJETO: "registro de preço para aquisição de medicamentos, e formulas alimentares. "

DECISÃO

RELATÓRIO

No dia 02/08/2022, a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR protocolizou recurso em face da decisão do Pregoeiro referente o resultado e julgamento de habilitação do Pregão Presencial nº 013/2022.

Em suma, alega a recorrente SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR que empresa SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, foi indevidamente considerada vencedora, classificada e habilitada para o certame, vez que não cumpriu com o edital, argumenta que empresa vencedora apresentou proposta com valores inexequíveis para o certame, argumenta que os valores apresentados encontra - se fora do preço praticado no mercado por fim, solicita que a empresa vencedora seja desclassificada para o certame, que presente recurso seja conhecido e julgado procedente.

Em contrarrazões a empresa SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, alega que sua habilitação para o certame foi correta, que a proposta apresentada não acha-se inexequível para o certame, arguiu que averiguação de valores inexequíveis passa por critérios objetivos e subjetivos, que administração deve sempre buscar

a melhor proposta, cita doutrina e jurisprudência, afirma que sua proposta está devidamente exequível para o certame, requer o indeferimento do recurso, que seja mantida a decisão do Pregoeiro, por conseguinte, seja considerada habilitada para o certame.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 013/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na análise da proposta da empresa vencedora, devendo a empresa vencedora ser declarada desclassificada para o certame.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ora vencedora, atendeu ao previsto no edital, uma vez que a proposta apresentada acha-se devidamente exequível para o certame e plenamente compatível com a proposta mais vantajosa para a administração.

A – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: o protocolo tempestivo, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida, nos termos da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

Nestes termos, ante a existência de interesse recursal, bem como, o protocolo tempestivo, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame, devendo o recurso ser admitido.

B – DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso

De início, no ponto de questionamento relacionado ao valor da proposta apresenta pela empresa vencedora, não assiste razão a empresa requerente, vez que proposta encontra-se exequível, tal qual dentro do preço praticado no mercado, portanto, a empresa vencedora foi devidamente classificada e habilitada, restando comprovado o preenchimento dos requisitos do edital.

Nesse contexto, analisando o caso em tela, em que é realizada licitação na modalidade referida, de modo que a prioridade é obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não basta que qualquer licitante alegue infundadamente a inexequibilidade da proposta. Ao contrário, em razão do seu caráter excepcional, deverão ser expostas as razões objetas que comprovem a suposta inexequibilidade.

Dessarte, entender de forma diversa seria permitir que o Administrador desclassificasse propostas de empresas que envidaram todos os seus esforços para competição no mercado e oferecer uma melhor proposta para a Administração, o que não faz sendo lógico, pois a modalidade do certame é o MENOR PREÇO. Como disciplina Marçal Justen Filho

"a desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucravidade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias... A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed. São Paulo: Dialéca, 2010, p. 653).

Alerta CARLOS PINTO COELHO MOTTA que, nas licitações do tipo menor preço, é imperiosa a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (princípio da vantajosidade), que visa assegurar a contratação do menor preço, isto é, daquele que se mostrar mais econômico para a Administração Licitante. Em ocasião anterior, comentou o seguinte:

"O inciso I do par. 1º do art. 45 considera como vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital ou convite, e ofertar o menor preço. (...) O 'menor' preço será o 'melhor', desde que o edital cuide de explicitar 15 corretamente os critérios e especificações." (MOTTA, Carlos Pinto Coelho, Eficácia nas Licitações e Contratos, 8ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 1999, p. 243, g.n.)."

Partindo da premissa segundo a qual o preço deve ser o melhor, o mais vantajoso – artigo 45, §1º, I, da Lei de Licitações –, e do fato de que o julgamento das propostas em licitações é ato vinculado, a apuração do menor preço deve obedecer necessariamente ao parâmetro de aceitabilidade de preços para fins de classificação ou desclassificação indicado nos arts. 43, IV, e 48, II da Lei n. 8.666/93, que dispõem:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendose a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (...)." "Art. 48. Serão desclassificadas: II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório de licitação."

Desse modo, segundo os referidos dispositivos, o preço será inexequível quando for excessivamente baixo ou incompatível com o preço de mercado, o que não é a realidade da proposta ofertada pela SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Comentando o tema, HELY LOPES MEIRELLES ensina que a *"inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2000, p. 137)*

Diante disso, é inequívoco o acerto da decisão de sua classificação em primeiro lugar, uma vez que a empresa vencedora, além de ofertar o menor e melhor preço para a Administração, apresentou preço compatível com aqueles praticados no mercado.

Nesse particular, cumpre salientar que a inexequibilidade não pode ser suposta, como pretende a licitante requerente, sendo que, a proposta apresentada pela vencedora trata-se da melhor proposta, capaz de

atender as necessidades do Município de Piranhas – GO, o que obrigatoriamente, norteiam a atividade administrativa.

A propósito, o e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já consolidou o entendimento segundo o qual a desclassificação de propostas é medida excepcional, e deve ser evitada. Alertou, ainda, que a regra do artigo 48 da Lei de Licitação é mero referencial para fins de apuração daquilo que se mostra inexequível ou excessivo. Vide:

"A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à administração. 10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar. 11. Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexequibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1°, da Lei n° 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exequibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração". (TCU – Acórdão nº 697/06 – Plenário – Relator Ministro Ubiratan Aguiar) Súmula nº 262 - TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". 17 "Quando se trata do limite mínimo, ou seja, da aferição da exequibilidade das propostas, não há motivos para se afastar da jurisprudência desta Corte (v.g. Acórdão 1426/2010-Plenário) no sentido de que sempre deve ser propiciado ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Ou seja, os limites objetivos de exequibilidade fixados em norma e/ou adotados no edital possuem, em regra, apenas presunção relativa, podendo ela ser afastada de acordo com o caso concreto. (....) A análise das nove propostas obtidas na Concorrência 002/2015 leva à conclusão de que não se tratava sequer de presunção relativa de inexequibilidade de preços, tendo em vista que o valor médio obtido foi de R$ 1.728.683,85 e o limite legal para inexequibilidade (art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93) seria 70% desse valor médio, ou seja, R$ 1.210.078,70, quantia essa inferior ao preço das duas propostas desclassificadas (a oferta da [empresa 3] foi de R$ 1.368.667,85 e a [empresa 1] apresentou proposta de R$ 1.454.630,02). (....) resta comprovado que as duas empresas supramencionadas foram inabilitadas indevidamente por inexequibilidade de preços" (Acórdão 1079/2017 Plenário, Representação, Relator MinistroSubstituto Marcos Bemquerer) 9.2. determinar à Fundação Universidade de Brasília que adote providências no sentido de evitar as seguintes ocorrências constatadas na auditoria realizada na Universidade (....) 9.2.4. desclassificação sumária da proposta de preços da licitante [omissis], cujo valor situou-se abaixo dos limites estabelecidos no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/1993, sem possibilitar à empresa oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, em desacordo com o art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993 e com a jurisprudência deste Tribunal (acórdãos 141/2008, 294/2008 e 79/2010, todos do Plenário), conforme tratados nos itens 3.1.2, 3.1.9 e 5 do relatório de fiscalização (fls. 169-175 e 184-189 do volume principal); (TCU – Acórdão nº 1426/2010 – Relator Ministro Aroldo Cedraz – Julgado na Sessão de 26/6/10)

Isso se deve ao fato de ser a regra do §1º do art. 48 da Lei de Licitação uma mera presunção, suprível diante da comprovação de exequibilidade do preço proposto pelo licitante. MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que *"não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do §1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 457*

A partir do cenário detalhado nas contrarrazões apresentadas, o que se infere é que a classificação da proposta economicamente mais vantajosa em primeiro lugar é a única decisão que viabiliza o atendimento ao princípio da vantajosidade, sendo, por conseguinte, certo que sua desclassificação, o que se admite apenas a título de argumentação, configurará a prática de ato lesivo, caracterizando a responsabilização daqueles que tiverem possibilitado a prática de ato lesivo ao erário, nos termos em que autorizado no artigo 51 da Lei de Licitação.

Assim, o art. 3º da Lei n. 8.666/93 define a licitação como sendo o procedimento que *"destina-se a ... selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ...".* Consagrou-se, ali, os princípios da finalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, que buscam viabilizar a ampla competitividade entre os licitantes interessados, com o fim de se viabilizar a obtenção do melhor e mais vantajoso preço. A propósito, MARÇAL JUSTEN FILHO salienta:

"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo e etc. podem variar caso a caso. Porém, isso inocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública".

No contexto atual da Administração Pública, dois princípios têm merecido destaque nas contratações públicas: o Princípio da Eficiência, consagrado no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e o Princípio da "Vantajosidade" do Procedimento Licitatório, previsto no art. 3º da Lei no. 8.666/93.

O princípio da eficiência impõe à Administração Pública a busca pela eficiência na prática de atos administrativos, tendo em vista a necessidade de se assegurar a obtenção de resultados positivos e vantajosos para o interesse coletivo, que é o fim maior da Administração. A propósito, elucida CARLOS PINTO COELHO MOTTA:

"Em boa hora, pois, foi lembrado como princípio jurídico o dever da boa administração, representado pelo princípio da eficiência. No direito brasileiro, o Prof. Hely Lopes Meirelles tratou, a meu ver, pioneiramente, da tese da eficiência como dever da Administração: '(...) É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.'"

Vale lembrar, ainda, que o princípio da finalidade na licitação é, portanto, adversário do burocratismo e um apelo aos horizontes mais amplos da eficiência de processos e eficácia de resultados. Tais princípios, costumo dizer, são indicadores da eficiência e eficácia no processo licitatório, que deve ser estritamente entendido como um instrumento de melhoria do gasto público

Já o Princípio da "Vantajosidade" tem como propósito fundamental a persecução de vantagem pela Administração, que deve sempre procurar obter o melhor pelo menor preço, conforme explicitado na própria definição de licitação, elaborada por HELY LOPES MEIRELLES, a saber: *"é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*. Corroborando este entendimento, MARÇAL JUSTEN FILHO elucida que *"o ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar a melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço*"

Portanto, a orientação moderna em sede de licitações públicas pressupõe que toda vez que se abre certame para a compra de bens, contratação de serviços e execução de obras, o Administrador Público responsável por sua condução há que ter em mente o propósito mais essencial do procedimento licitatório, que é a obtenção de vantagem para o poder contratante, segundo o princípio erigido no art. 3º da Lei de Licitações.
Nesse contexto, certo é que a vantagem perseguida na contratação é o principal vetor do certame, razão mesmo de sua instauração: trata-se, nas palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, do Princípio da "Vantajosidade" (e da Finalidade). Acerca da aplicação prática do "Princípio da Vantajosidade", CARLOS PINTO COELHO MOTTA comentou em ocasião anterior:

"Entendo que o art. 3º seja seguramente o mais importante da Lei, porquanto conceitua o procedimento licitatório e reafirma que a licitação é escolha da proposta mais "vantajosa" – (...)Estabelecendo princípios calcados no art. 37 da Constituição, elege parâmetros éticos que são concomitantemente, indicadores de eficácia. O conceito de vantagem, no caso da licitação de menor preço, pressupõe que o edital se construa com inteligência e explicite critérios e especificações (art. 45, par. 1º, I), para que o julgamento não recaia no mero valor nominal, por vezes tão lesivo quanto o superfaturamento. (...)". (MOTTA, Carlos Pinto Coelho, Licitação: aspectos relevantes do edital, Palestra proferida no 18º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, "Seabra Fagundes", mimeo, 24.10.95)

Por oportuno, cite-se o posicionamento consagrado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL. 1. As regras do edital de licitação de devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa (...). 4. Segurança concedida. (Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ de 10/08/1998)"

Além do mais, destacamos que nos termos do entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 48 da Lei 8.666/93 não pode ser interpretado de maneira rígida ciamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controversa consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relava de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relava, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível..." (REsp 965.839/SP, rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, j. em 15/12/2009).

Atente-se, nesse ponto, que a finalidade da licitação restará prejudicada, quando não se viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Entidade Contratante. E, no caso, a classificação da proposta mais vantajosa, ofertada pela empresa vencedora, que atendeu a todas as exigências do Edital, é a única decisão que viabiliza o atendimento aos princípios da eficiência, da finalidade e da vantajosidade, vetores obrigatórios da atuação administrativa.

Atende, ainda, o dever da boa administração, intrínseco ao princípio da eficiência, já que se estará propiciando a contratação de proposta mais vantajosa ao erário, em atendimento aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia de tratamento, da finalidade, e da vantajosidade.

Assim sendo, uma eventual desclassificação da empresa vencedora , como pretendido pela licitante requerente, levaria à desclassificação também desta licitante, uma vez que sagrou-se vencedora para alguns itens, apresentado propostas nas mesmas condições dos valores apesentados pela requerida neste recurso, o que de fato, configuraria a prática de ato violador aos princípios da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, pois se estaria desclassificando proposta que comprovou sua suficiência e adequação frente aos preços praticados no mercado.

Ao administrador público cabe o ônus da boa administração, que nada mais significa do que o poder-dever de a exercer com eficiência, conforme comenta DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO:

"Assim é que, entre as doutrinas que despontaram para atender a essa necessidade teórica, veio à luz, em 1940, a de Rafaelle Resta, sobre o ônus da boa administração ... A própria expressão 'boa administração' teve bastante divulgação, chegando mesmo a inspirar uma corrente que exige não apenas a boa mas a melhor administração. O dever da boa administração, portanto, impõe-se como um princípio não escrito (porque se o fora, seria até gritantemente pleonástico) de que o Estado Democrático de Direito deve bem atender ao 'interesse' público, para cuja realização, enfim, existe. Os poderes do Estado, sejam quais forem, incluindo-se os necessários ao desempenho da função administrativa, estão política e juridicamente vinculados, por definição, como postulado, à satisfação do 'interesse' público, não parcial ou incompleta, mas plenamente."

Nesse diapasão, o mestre CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO comenta o poder-dever do Administrador de agir de acordo com a finalidade estabelecida na regra de direito, que, no caso, em se tratando de procedimento licitatório, está representada pela ampliação da competitividade, com o fim de se viabilizar a seleção da proposta que se mostre, comprovadamente, a menor, melhor e mais vantajosa ao erário:

"O exercício de um poder corresponde à satisfação do dever de implementar, no interesse de outrem, uma finalidade preestabelecida na regra de direito [...] Então, o administrador público, que, enquanto tal, é alguém encarregado de gerir interesses coletivos (não os próprios), tem, acima de tudo, o dever de agir em prol de terceiro (a coletividade) e se considera que o faz quando busca as finalidades legais."

No caso, a manutenção da ordem de classificação das propostas validadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio (que resguarda o atendimento do interesse público, pois viabiliza os princípios da eficiência e da boa administração) possibilitará a contratação de proposta mais vantajosa para o erário, o que vai ao encontro do próprio interesse público colimado pela Administração Pública Licitante.

A noção de interesse público é demasiado importante para a Administração Pública, uma vez que todos os atos desta devem ser praticados com sua observância. É o interesse público que justifica os poderes e prerrogativas da Administração face aos particulares, valendo-se, principalmente, do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Por estas razões, afirma Hector Jorge Escola que o Direito Administrativo é o direito do interesse público. Diante disso, o interesse público é aquele a que, dentro de determinado ordenamento jurídico, a Constituição e a lei derem tratamento especial, estabelecendo como metas a serem perseguidas pelo Estado. Dentre tais metas, não se vislumbra, em momento algum, a contratação de proposta com preço elevado, capaz de onerar sobremaneira o erário, e a desclassificação da proposta que se mostrou a mais vantajosa.

A postura aqui cogitada, apenas a título de argumentação, autoriza o exercício das prerrogativas previstas no artigo 113 da Lei de Licitação junto aos órgãos de controle, com o fim de se resguardar efetivamente o cumprimento das premissas consagradas nesta Lei e dos princípios que lhe são basilares e que devem, obrigatoriamente, nortear a atuação do administrador público.

Ademias, as instituições públicas, nada mais são do que consumidores diretos dos produtos e serviços, e, assim como os consumidores da iniciativa privada, não possuem pleno conhecimento dos fatores econômicos que incidem sobre as negociações. Se por um lado devem combater as estratégias desleais de concorrência, por outro, devido a falta de conhecimento na matéria lhes é vedado restringir a competitividade supondo a falsidade das informações.

Segundo o autor Reinaldo Moreira Bruno, a concorrência desleal pode ser considerada como a utilização de meios incorretos e incompatíveis com às possibilidades e a realidade econômica do licitante para obter vantagem na competição. Essa conduta fere o princípio da competitividade que reflete a própria natureza da licitação e também o princípio da isonomia que veda a possibilidade de favoritismos entre os concorrentes. (BRUNO, 2005, p. 65-67).

No entanto, sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexequibilidade das propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, devendo a parte interessada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargos correspondentes. (TRF 1º Região. 6º turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj 22/09/2003).

Note-se, que indícios de concorrência desleal no processo licitatório, como a propositura de preço inexequível, devem ser apurados pelas entidades contratantes, no intuito de preservar a competitividade e igualdade do certame. Entretanto, isso não significa que o ente público possui autonomia para fiscalizar a atividade e o lucro das empresas.

Para tanto existe o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) cuja finalidade consiste em orientar, fiscalizar e apurar abusos do poder econômico, exercendo papel tutelador na prevenção e repressão dos abusos cometidos por empresas com poder de mercado. (CADE, 2007, p. 16).

A Administração Pública, cumpre tão somente exigir a comprovação dos requisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dos documentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção do status regular.

Portanto, se a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, e apresenta proposta correta, de preço demasiadamente vantajoso comparado com o valor ofertado pelos demais licitantes, outrossim considerado pela Lei como manifestamente inexequível, cabe a entidade pública exigir a comprovação de exequibilidade.

Nesse cenário, comprovada a exequibilidade da proposta, a Administração não terá competência para questionar os valores apontados pelo licitante desde que os materiais e o método de execução correspondam às exigências editalícias.

Nesse caso, somente o CADE detém conhecimento suficiente para posicionar-se quanto a prática de determinado preço no mercado, ou quanto ao abuso de poder econômico, com base nas informações da empresa quanto aos fatores externos que incidem sob sua atividade.

Contudo, exacerba a competência da Administração Pública o ato de desclassificação de proposta, manifestamente vantajosa em termos de preço, considerada inexequível, levando em conta tão somente percentuais legais e preços praticáveis no mercado sem o exame de qualquer variação.

Logo, comprovada a exequibilidade da proposta, caberá à Administração classificá-la e fiscalizar a execução do contrato, pois o ato de desclassificação com base em declaração de inexequibilidade da proposta atentará contra a livre concorrência, sendo cabível representação do licitante ao CADE e ao Tribunal de Contas.

Sendo assim, com todo o exposto, conclui-se que o problema mais grave, atinente à disciplina da inexequibilidade de preços, reside na ausência de segurança e previsibilidade. A Administração ora desclassifica propostas e ora valida propostas, cujos preços poderiam ser igualmente considerados insuficientes para arcar com a execução do objeto da licitação.

Desta maneira, o parâmetro que determina à inexequibilidade das propostas é padrão, m desconsiderando as diferentes possibilidades da empresa e os fatores incidentes sob sua atividade, impedindo que o interesse público seja satisfeito com economia de recursos. A Administração faz às vezes de fiscalizador da lucratividade da iniciativa privada, o que exacerba sua competência, e acaba prejudicando a economicidade dos processos licitatórios.

Contudo, deve-se ter em mente que o risco de prejuízo sempre irá existir, portanto, a Administração deve agir com cautela a fim de evitá-lo. Isso não significa que o cuidado justifique a perda de uma boa contratação, pois a prevenção deve estar aliada a satisfação do interesse público que no processo licitatório reside na contratação da proposta menos onerosa.

Em relação a alegação de que os atestados técnicos apresentados pela vencedora não atendem os requisitos do edital, não assiste razão a requerente também nesse ponto, não se podendo olvidar que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a**promoção do desenvolvimento nacional sustentável**e será processada e**julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa,**da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º Lei 8.66/93). Para Celso Antônio Bandeira de Mello

"*o princípio da igualdade consiste em assegurar regramento uniforme às pessoas que não sejam entre si**diferenciáveis por razões lógicas e substancialmente**(isto é, em face daConstituição) afinadas com eventual disparidade de tratamento*".

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho diz que

*"Será inválida a discriminação contida no ato convocatório se não se ajustar ao princípio da isonomia. Será esse o caso quando a discriminação for incompatível com os fins e valores consagrados no ordenamento, por exemplo. O ato convocatório somente pode conter discriminações que se refiram à 'proposta vantajosa'. Quando define o 'objeto da licitação', estabelece concomitantemente os limites para qualquer discriminação. Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b)**prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração**; c)**impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação**; d) adota discriminação defensiva de valores constitucionais e legais".*

Note que a imposição de requisitos na licitação restringe a participação de potenciais interessados, de modo que quanto maiores as exigências condicionantes de participação, menor será o número de licitantes aptos a participar da disputa.

De mais a mais, visando inibir a respectiva restrição, aConstituição Federal, art.37,XXI, estabelece que o procedimento licitatório**somente permitirá**as exigências de qualificação técnica e econômica**indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**:

*"ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,**o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".*

Ademais, por força de lei infraconstitucional, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação,**cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art.3º,§ 1º,I, Lei8.666/93).
Não bastasse isso, segundo o§ 5ºdo artigo30da Lei8.666/93, "*É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos,**ou quaisquer outras não previstas nesta Lei**, que inibam a participação na licitação".*

Por estas razões, Marçal Justen Filho entende que "*O elenco dos arts. 28 a 31**deve ser reputado como máximo e não como mínimo**. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos.**O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos***"

Em suma, as exigências máximas de habilitação, seja qualificação econômica, seja qualificação técnica,**não podem exceder àquelas descritas nos arts.28a31da Lei8.666/93**.

Seguindo essa linha de raciocínio, é possível notar que o art.30,§ 1º, da Lei8.666/93, estabelece que os atestados a serem fornecimentos por pessoas jurídicas de direito público e privado**referem-se somente às licitações pertinentes a obras e serviços e não aquelas relativas ao fornecimento de produtos**. **Assim, a regra, até para possibilitar a participação do maior número de pessoas, é dispensar a apresentação de atestado de capacidade técnica, quando se tratar de pregão para fornecimento de produtos, por não se tratar de exigência prevista em lei e que, portanto, restringe a competitividade do certame.**

Destarte, o próprio TCU, no Acórdão 170/2007, entende que "***A inadequação das exigências editalícias relacionadas à avaliação de capacidade técnica**, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e a razoabilidade, insculpidos no art.37, incisoXXI, daConstituiçãoda República e no art.3º, caput e§ 1º, incisoI, daLei de Licitaçõese Contratos,**conduz à anulação do procedimento licitatório***".

Noutro julgado, a Corte de Contas da União, no Acórdão 890/2008, orienta aos gestores públicos que "***Evite estabelecer cláusula ou condição capazes de comprometer, restringir ou frustrar indevidamente o caráter competitivo do certame**quando do estabelecimento dos requisitos de capacidade técnico-operacional, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/1993*".

Isto posto, leciona o mestre ODETE MEDAUAR, lembrando que a expressão interesse público é equivalente a interesse geral, argumenta que este deve ser sempre associado ao que deveria ser o bem de toda a população, a uma percepção geral das exigências da sociedade. Em razão disso, não há uma justificativa plausível à desclassificação da proposta comercial ofertada pela empresa vencedora, como infundadamente pretende a licitante requerente, pois o SEU PREÇO É o melhor, menor e mais vantajosos para os itens que se sagrou vencedora do certame para o Município de Piranhas - GO. Aliás, essa é a única decisão possível e admitida, em virtude do interesse público colimado por esta Municipalidade.

DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e o Pregoeiro, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, decide conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Piranhas, 08 de agosto de 2022.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Processo n° 4526/2022
Pregão Presencial nº 013/2022
OBJETO: "registro de preço para aquisição de medicamentos, e formulas alimentares. "

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados tanto em sessão como em contrarrazoes, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE PROVIMENTO, dessa forma mantenho o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022, pela classificação e habilitação da empresa SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas, 08 de agosto de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:83238F32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DANTAS BATISTA EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 089/2021
VIGÊNCIA: 02/07/2022 a 02/07/2023
DATA ASSINATURA: 30/06/2022
PROCESSO: 16781/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:082484F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº110/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº110/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.110/2022

PROCESSO	20840/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	IRAI ANTONIO DA SILVA- PORTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 04.354.985/0001-04
OBJETO	Contratação de empresa com especialização em publicações em diários oficiais e em jornais de grande circulação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.311,84 (dezessete mil e trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	21/07/2022 a 30/07/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / IRAI ANTÔNIO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	21 de julho de 2022

Posse, 21 de julho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:66BC660D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº111/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº111/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.111/2022

PROCESSO	20665/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	HELA LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ 42.112.931/0001-21
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção do Trator de Esteira Komatsu D-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da lei Federal 14.13/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 83.614,76 (oitenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	21/07/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CARLOS HENRIQUE SILVA RODRIGUES**
DATA DE ASSINATURA	21 de julho de 2022

Posse, 21 de julho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:8CFBF73F

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2022

ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2022
##TEX PROCESSO: 3788/2022/FMS; **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE** CNPJ 07.892.711/0001-67; **EMPRESA PARTICIPANTES:** ***GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI** 35.231.609/0001-56; ***MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA** 05.882.080/0001-08; ***BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** 16.717.062/0001-59; ***MED VITTA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 28.418.330/0001-00; ***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** 26.457.384/0001-04; ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** 07.847.837/0001-10; ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME** 25.279.552/0001-01; ***VIDA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** 00.635.623/0001-30; ***VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** 30.949.099/0001-33; ***DMC DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI** 16.970.999/0001-31; ***HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** 35.472.743/0001-49; ***DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** 07.640.617/0001-00; ***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** 24.484.451/0001-00; ***PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS LTDA** 37.920.081/0001-58; ***PLUS HOSPITALAR EIRELI** 30.837.829/0001-04; ***CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA** 18.442.927/0001-47; ***GALLI E LIOTTO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 42.092.374/0001-24; ***S.V. BRAGA IMPORTADORA** 30.888.187/0001-72; ***SALVI E LOPES E COMPANHIA LTDA** 82.478.140/0001-34; ***CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES** 37.970.604/0001-70; ***CEPALAB LBORATÓRIIOS LTDA** 02.248.312/0001-44; ***IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** 05.972.655/0001-45; ***FVP COELHO** 2.294.192/0001-80; ***GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** 39.707.683/0001-57; ***BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** 29.312.896/0001-26; ***PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME** 27.656.480/0001-08; **OBJETO:** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, a aquisição de **Registro de preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital; **VALOR GLOBAL:** R$ **3.647.109,34**(três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos); **VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2022 A 07 DE JULHO DE 2023; SIGNATÁRIOS:** CLAUDIA ALVES MACEDO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI/ MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA.-ME/ BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELLI/ MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME/ C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR/ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME/ VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME/ VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI/ DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI/HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI/ RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/ PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ PLUS HOSPITALAR EIRELE/ CORUMBA HOSPITALAR LTDA/ GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI/ W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/ DROGAFONTE LTDA/ LEX MED EIRELI/ INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME/ CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA/ CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA/ OBJETIVA- PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/ MB VARIEDADES LTDA – EPP/ PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS/ S. V. BRAGA IMPORTADORA/ C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES/ SALVI E LOPES E CIA LTDA/ CEPALAB LABORATORIOS LTDA/ IMUNNE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/ F V P COELHO/GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS/ BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP/ PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME; **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2022;
##DAT Posse/Go, 08 de julho de 2022
##ASS CLAUDIA ALVES MACEDO
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:AF3C9054

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2022

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2022
PROCESSO: 3788/2022/FMS; **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE** CNPJ 07.892.711/0001-67; **EMPRESA PARTICIPANTES:** ***GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI** 35.231.609/0001-56; ***MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA** 05.882.080/0001-08; ***BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** 16.717.062/0001-59; ***MED VITTA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 28.418.330/0001-00; * **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** 26.457.384/0001-04; ***CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** 07.847.837/0001-10; ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME** 25.279.552/0001-01; ***VIDA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** 00.635.623/0001-30; ***VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** 30.949.099/0001-33; ***DMC DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI** 16.970.999/0001-31; ***HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** 35.472.743/0001-49; ***DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** 07.640.617/0001-00; ***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** 24.484.451/0001-00; ***PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS LTDA** 37.920.081/0001-58; ***PLUS HOSPITALAR EIRELI** 30.837.829/0001-04; ***CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA** 18.442.927/0001-47; ***GALLI E LIOTTO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 42.092.374/0001-24; ***S.V. BRAGA IMPORTADORA** 30.888.187/0001-72; ***SALVI E LOPES E COMPANHIA LTDA** 82.478.140/0001-34; ***CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES** 37.970.604/0001-70; ***CEPALAB LBORATÓRIIOS LTDA** 02.248.312/0001-44; ***IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** 05.972.655/0001-45; ***FVP COELHO** 2.294.192/0001-80; ***GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** 39.707.683/0001-57; ***BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** 29.312.896/0001-26; ***PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME** 27.656.480/0001-08; **OBJETO:** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, a aquisição de **Registro de preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital; **VALOR GLOBAL:** R$ **3.647.109,34**(três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos); **SIGNATÁRIOS:** GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA – PREGOEIRA / ANA PAULA OLIVIERA ROCHA E ALEXANDRE QUERINO DE MELO – EQUIPE DE APOIO, GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI/ MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA.-ME/ BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELLI/ MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME/ C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR/ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME/ VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME/ VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI/ DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI/HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI/ RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/ PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ PLUS HOSPITALAR EIRELE/ CORUMBA HOSPITALAR LTDA/ GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI/ W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI/ DROGAFONTE LTDA/ LEX MED EIRELI/ INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME/ CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA/ CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA/ OBJETIVA- PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/ MB VARIEDADES LTDA – EPP/ PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS/ S. V. BRAGA IMPORTADORA/ C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES/ SALVI E LOPES E CIA LTDA/ CEPALAB LABORATORIOS LTDA/ IMUNNE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/ F V P COELHO/GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS/ BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP/ PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME; **DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2022;

Posse/Go, 24 de maio de 2022

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Equipe de Apoio

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:37413E17

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Posse – Go, através do FMS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 08 de Agosto de 2022 até o dia 11 de Agosto de 2022, para fins de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar a poda ornamental e radical com supressão de algumas árvores em praças e canteiros na cidade de Posse - GO, conforme especificações do presente termo de referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 08 de Agosto de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse – GO

Publicado por:
Lucio Flavio Luiz Pinto
Código Identificador:49B7D5D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 077/2022 Santa Fé de Goiás – GO, 05 de Agosto de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Madalena de Jesus Martins , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 05/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 05 de Agosto de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:25E70CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 079/2022 Santa Fé de Goiás – GO, 05 de Agosto de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"
Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Antônio Carlos da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 05/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 05 de Agosto de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:FAA2E428

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 078/2022 Santa Fé de Goiás – GO, 05 de Agosto de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 05/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 05 de Agosto de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:890971A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 080/2022 Santa Fé de Goiás – GO, 05 de Agosto de 2022.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 05/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 05 de Agosto de 2022.

BENUNES PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F5C941EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 561

PORTARIA Nº 561/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C0D0AEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 562

PORTARIA Nº 562/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ALINE MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 929.294.271-91, ocupante do cargo de Faturista Hospitalar, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2022, à cidade de Goiás, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6707B55B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 563

PORTARIA Nº 563/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portador do CPF nº 773.205.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2022, à cidade de Goiás, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CA7F6D64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 564

PORTARIA Nº 564/2022 Santa Fé de Goiás, 08 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:065345A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 127

DECRETO Nº 127/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **AMANDA MARYANNE SANTOS CHUVA,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77143F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 128

DECRETO Nº 128/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **IZABEL NUNES DE FREITAS,** para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3813544A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em fabricação de placas em alumínio e aço inox para inauguração de construções e reformas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fabricação de placas em alumínio e aço inox para inauguração de construções e reformas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em fabricação de placas em alumínio e aço inox para inauguração de construções e reformas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.905,00 (Três Mil e Novecentos e Cinco Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 3.680,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).** Objeto do Processo Administrativo de n. 4819/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **E R SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 03.111.971/0001-05**, estabelecida na AV. Oitava Avenida, Quadra 10A Lote 13, Nº 166, Bairro Setor Leste Vila Nova, Goiânia / GO, CEP: 74.640-040, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA: 62.** Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, ao 08 de agosto de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:4F50F24F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1093,75 (Um Mil e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4706/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO CENTER ARAGUAIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 15.746.322/0001-51**, estabelecida na Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto, N.º 1214, Bairro Atlântico, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.30. FICHA: 121** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 08 de agosto de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B8FA3D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022**, através do processo n° **13459/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, RECURSO VOLUNTÁRIO DO PROCESSO Nº 202100010053499, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de agosto de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de agosto de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D7F7F918

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° **067/2022** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **14468/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, de acordo com as descrições e especificações

contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de agosto de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6697793D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **11943/2022** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedora a Empresa: **AQUINO DIST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP - CNPJ 33.545.088/0001-86**, vencedora do item: 2, 5, 6, 9, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 34, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 55, 58, 61, 69 e 72, perfazendo o valor de **R$ 190.105,61 / GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ** 29.613.043/0001-24, vencedora do item: 29, 33, 35, 38, 41, 46, 50, 52, 54, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70 e 71, perfazendo o valor de **R$ 132.238,00 / JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA - CNPJ** 20.173.116/0001-30, vencedora do item: 3, 18, 31, 32, 39 e 40, perfazendo o valor de **R$ 296.014,00** / **MACEDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** – **CNPJ** 17.466.884/0001-77, vencedora do item:1, 7, 12, 14, 25, 26, 47, 53, 56, 57, 59 e 62, perfazendo o valor de **R$ 104.705,60** / **SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ** 03.385.575/0001-68, vencedora do item: 4, 8, 10, 15, 19, 20, 27 e 73, perfazendo o valor de **R$ 73.655,19** / **DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ** 31.629.675/0001-28**,** vencedora do item: 36 e 37, perfazendo o valor de **R$ 214.185,60** / **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 45.744.424/0001-07,** vencedora do item: 30, perfazendo o valor de **R$ 7.747,50**. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CA1226A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DO PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA - ERRATA N.º 001/2022

EDITAL DO PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA
PROCESSO N° 001/2022
ERRATA N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA** - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142 de 21 de junho de 2022 **altera o item 2.3 do Edital e o ANEXO I (CRONOGRAMA)**.

Onde se lê:

2.3 O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida, passível de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados à partir da publicação das inscrições deferidas e indeferidas.

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (PARA PUBLICAÇÃO)	
18/07/2022	DECRETO COM NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR GERIR O PROCESSO
19/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
20/07/2022	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2022	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
09/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
10/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR
12/08/2022	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
24/08/2022	RESULTADO FINAL
26/08/2022	ENTREGA DO BENEFÍCIO

Lê- se:

2.3 O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida, passível de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da publicação das inscrições deferidas e indeferidas.

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (PARA PUBLICAÇÃO)	
18/07/2022	DECRETO COM NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR GERIR O PROCESSO
19/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
20/07/2022	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2022	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
15/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR
17/08/2022	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
22/08/2022	RESULTADO FINAL
31/08/2022	ENTREGA DO BENEFÍCIO

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA
-Presidente da Comissão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5CE3D5BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021 torna público, que estará recebendo até o dia 11/08/2022, pelo e-mail compranig@gmail.com e/ou protocoladas na sede do Município, propostas e manifestação de eventuais interessados na contratação de empresa ou pessoa física especializada em **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CHURRASQUEIRO PARA SERVIR BOI NO ROLETE EM EVENTO DO DIA DOS PAIS A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO NA FEIRA COBERTA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Iguaçu – GO, 08 de agosto de 2022

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:B8669C50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 383/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, PUBLICADO DIA 27/07/2022 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 03 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 03 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6E7C3B7B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9880/2022 EXTRATO DE CONTRATO 174/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal, na cidade de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 05/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência Social 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – FICHA 0315**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 135.862,68**
NÚMERO DO CONTRATO	174/2022
DATA DO CONTRATO	05.08.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS em 09 de agosto de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:661508F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 172/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9880/2022 EXTRATO DE CONTRATO 172/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal, na cidade de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 05/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – FICHA 0105**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 134.742,00**
NÚMERO DO CONTRATO	172/2022
DATA DO CONTRATO	05.08.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS em 09 de agosto de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:10AEC3E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação do Credenciamento n. 002/2022 emanado do processo administrativo nº 8475/2022 – que trata da contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **Educador Físico – 30 horas**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2022, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Buriti de Goiás - GO, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E3517B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8475/2022 EXTRATO DE CONTRATO 175/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 002/2022
OBJETO	Promover o auxílio na reabilitação pós-traumática, reabilitação pós-operatória, atendimentos a pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral, realização de avaliação antropométrica e outros testes para alguns casos específicos determinados pela equipe NASF; Atividades envolvendo grupos de convivência: grupos focais, de promoção de saúde e voltados para saúde laboral. Realizar demais atividades inerentes a Função. 30 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 08/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 – Ficha 247
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**CENTRO ESPORTIVO GUERREIRO EIRELI**
CNPJ	14.449.267/0001-75
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.000,00**

NÚMERO DO CONTRATO	175/2022
DATA DO CONTRATO	08/08/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 09 de Agosto de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F07D5702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9880/2022 **EXTRATO DE CONTRATO 173/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal, na cidade de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 05/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.30 – FICHA 0226** **05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA 0372** **05.01.2075.10.304.0028.3.3.90.30 – FICHA 0270** **05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – FICHA 0244** **05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.30 – FICHA 0264** **05.01.2076.10.305.0028.3.3.90.30 - FICHA 285**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 610.854,84**
NÚMERO DO CONTRATO	173/2022
DATA DO CONTRATO	05.08.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS em 09 de agosto de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:58ECED8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação do Credenciamento n. 001/2022 emanado do processo administrativo nº 691/2022 – que trata da contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **ENFERMEIRO (A) 40 HORAS**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás – GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2022, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Agosto de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:09A1C73C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 171/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9880/2022	
EXTRATO DE CONTRATO 171/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
OBJETO	Constitui objeto do presente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal, na cidade de Buriti de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 05/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo 03.08.2030.20.606.0024.3.3.90.30 – FICHA 0180** **Gabinete da Prefeita 03.01.2002.04.122.0033.3.3.90.30 – FICHA 0021** **Secretaria de Administração 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – FICHA 0034** **Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.30 – FICHA 0192**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.000.008,00**
NÚMERO DO CONTRATO	171/2022
DATA DO CONTRATO	05.08.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS em 09 de agosto de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:17F2DA30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: BV AMBIENTAL LTDA CNPJ nº: 40.412.199/0001-36 Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás. Licitação: Pregão Presencial 24/2021. Objeto do Contrato: Limpeza urbana, Primeiro Termo Aditivo por Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 049/2021, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados os itens reequilibrados terão o valor total de R$ 578.400,90 (quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos), conforme Aditivo Publicado no *Site* Oficial do Município de Alto Paraíso de Goiás: https://www.altoparaiso.go.gov.br/.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:90A405BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

A Comissão de Licitação do Município de Panamá, Estado de Goiás, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão nº 016/2022, publicado em 02 de Agosto de 2022, que tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a Aquisição de 01 UTI MOVEL, destinada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás**.**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3
Onde se lê:
MOTORIZAÇÃO : 2,0 170 CV diesel

Passa a ser:
MOTORIZAÇÃO : 2.0, mínimo 150 CV diesel
Adicionando Também ao Descritivo:
TETO ALTO

Devido a alteração no Termo de Referência a data de Abertura do certame passa a ser dia: **23/08/2022 às 09 horas**.

A comissão de licitação informa que as demais informações permanecem inalteradas.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 08 de Agosto de 2022.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:1397631D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 19 do mês de agosto de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços de locação de caminhão e veículos pesados**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 08 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1A3D77EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicada, nestes termos:

Processo nº **221/2022.**
Licitação nº **002/2022.**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA "Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global".**
Data Adjudicação: **01/08/2022.**

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONTINUAÇÃO** DA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ENGEGO CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ/MF: 15.407.616/0001-59)	**Global**	**2.758.859,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

O valor total da presente licitação é de **R$ 2.758.859,00** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Alvorada do Norte - GO, **01** de **agosto** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AC74F6C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE N° 008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Edital de Credenciamento de Profissional de Saúde n° 008/2022
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que estará cadastrando profissional na área da saúde para atuação no exercício de 2022.

Lote I: MÉDICOS PERITOS:

Descrição	Atendimentos estimados	Vagas	Valor por Procedimento
Médicos Peritos para compor a junta médica sendo responsáveis pela avaliação da capacidade para o trabalho de servidores do Município de Cachoeira de Goiás que estiver apresentando alguma doença é incapacitante sendo parcial ou total, temporária ou permanente para o exercício do cargo pelo servidor, concluir e emitir pareceres técnicos, a fim de subsidiar a concessão de benefícios e direitos legais.	a126	03	R$ 60,00

As inscrições estarão abertas, a contar da data de publicação deste aviso, sem previsão para encerramento. A prestação dos serviços está previsto para inicio para o período de **16 DE AGOSTO à 31 dezembro de 2022.** Serão cadastrados profissionais com disponibilidade para atendimento junto a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, situada à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone 64 98482-1176. Deverão ainda apresentar os seguintes documentos: Currículo, cópia dos documentos pessoais, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, prova de regularidade para com a fazenda estadual (certidão negativa de tributos estaduais),nada consta cível e criminal, certidão negativa de débitos trabalhista, comprovante de endereço, NIT ou pis/pasep e registro profissional, para a devida apreciação.

Cachoeira de Goiás, 08 de agosto de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:E64C6917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2022

Às 9:00 horas do dia 05 de agosto de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e sua equipe de apoio composta por ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designado pelo decreto nº 15.086/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:** 1ª) **COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.724.161/0001-07**, estabelecida na Av Amazonas, nº 622 – sala 03, Centro, na cidade de Goiatuba, neste ato representada por Rafael de Freitas Eugenio, portador do CPF: 979 770 471 87, residente no município de GOIATUBA - GO;

Visando a futura e eventual aquisição de ***bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba, FMAS e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos***, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 008/ 2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 12724161000107 - COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS				
PRODUTO	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1-FOTOCÓPIAS (XEROX) - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	PS UNIDADE	135000	0,40	54.000,00
2-FOTOCÓPIAS (XEROX) - PARTICIPAÇÃO COTA (10%)	PS UNIDADE	15000	0,40	6.000,00
3-CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS	UN	70.	300,00	21.000,00
4-CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS	UN	180	265,00	47.700,00

5-CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS	UN	500	85,00	42.500,00
6-CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS	UN	120	145,00	17.400,00
7-CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: PRETO	UNIDADE	24	412,00	9.888,00
8-CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: MAGENTO	UNIDADE	24	412,00	9.888,00
9-CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: AZUL	UNIDADE	24	412,00	9.888,00
10-CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: AMARELO	UNIDADE	24	412,00	9.888,00
11-BOBINA PARA PLOTER - PAPEL 90GR/M², MEDIDA 610MMX50M.	UNIDADE	36	100,00	3.600,00
TOTAL FORNECEDOR:	231.752,00			

Goiatuba/GO, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EB7B7D8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Pregão Presencial Nº: 70/2022
Processo Adm. Nº: 1991/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 22/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/16, 1/23, 1/48, 1/57, 1/59, 1/80, 1/88, 1/114, 1/128	NOME: ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ:35.830.966/0001-30 ENDEREÇO: RUA 9, , QD-07, LT- 36 A 41 - GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO, CEP 75.340-000 FONE:62-3553-8355 EMAIL: armazemgaravelo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIKA DA SILVA DOURADO CPF: 702.963.431-45 BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 CC: 73149-8

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	UN	19.500,0000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	PRATI	0,3400	6.630,0000
1/16	UN	6.500,0000	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,0600	390,0000
1/23	UN	39.000,0000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1800	7.020,0000
1/48	FR	1.040,0000	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 1MG/ML FRASCO 5ML.	FARMACE	2,6400	2.745,6000
1/57	UN	6.500,0000	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL	CRAL	0,1800	1.170,0000
1/59	UN	12.000,0000	ESPÁTULA DE AYRE	THEOTO	0,0500	600,0000
1/80	FR	13.000,0000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30 ML.	NATULAB	1,4500	18.850,0000
1/88	UN	52.000,0000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	CIMED	0,1000	5.200,0000
1/114	FR	13.000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCOS DE 15 ML.	FARMACE	1,2000	15.600,0000
1/128	FR	2.600,0000	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 100 ML.	NATULAB	2,2800	5.928,0000
TOTAL:	**64.133,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **070/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **070/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 35.830.966/0001-30

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:963FBECA

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Pregão Presencial Nº: 70/2022
Processo Adm. Nº: 1991/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 22/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/18, 1/24, 1/37, 1/38, 1/42, 1/72, 1/74, 1/77, 1/90, 1/97, 1/109	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:01.417.694/0004-72 ENDEREÇO:AV SAO PAULO, S/N, QD-103 A, LT-07-E, JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.914-550 FONE:(33)3322-6850 EMAIL: distrimix@distrimixmg.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA CPF: 013.040.786-04 BANCO DO BRASIL AG: 0177-5 CC: 24.555-0

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/18	UN	130.000,0000	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	0,8300	107.900,0000
1/24	UN	1.300,0000	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,0400	52,0000
1/37	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1100	143,0000
1/38	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,1100	143,0000
1/42	UN	1.300,0000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,0900	117,0000
1/72	FR	3.900,0000	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60 ML + PIPETA DOSADORA.	PRATI	4,2500	16.575,0000
1/74	UN	1.300,0000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,0300	39,0000
1/77	UN	6.500,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,0300	195,0000
1/90	UN	9.100,0000	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO.	PRATI	0,0700	637,0000
1/97	UN	1.300,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	0,0400	52,0000
1/109	FR	1.300,0000	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI/ML FRASCO DE 50ML.	PRATI	4,3900	5.707,0000
TOTAL:	**131.560,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **070/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **070/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 05 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 01.417.694/0004-72

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E15458A0

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Pregão Presencial Nº: 70/2022
Processo Adm. Nº: 1991/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 22/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/55	NOME: VFB BRASIL LTDA CPF/CNPJ:30.949.099/0001-33 ENDEREÇO:RUA 14, , QD 17, LT-15/16 - JARDIM IPANEMA, VALPARAISO-GO. CEP 72.872-057 FONE:61-3712-9284 EMAIL: licita@vfbbrasil.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: 556.877.841-87 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 29853-0

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VFB BRASIL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/21	UN	52.000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	0,0700	3.640,0000
1/55	UN	6.500,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML	BLAU	12,2500	79.625,0000
TOTAL:	**83.265,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **070/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **070/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
VFB BRASIL LTDA
CNPJ 30.949.099/0001-33

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F07132E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2022, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Pregão Presencial Nº: 75/2022
Processo Adm. Nº: 3239/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/86, 1/87, 1/88, 1/90, 1/91, 1/93, 1/97, 1/104, 1/105, 1/108, 1/112, 1/123, 1/134, 1/135, 1/137	NOME: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA CPF/CNPJ:45.071.356/0001-54 ENDEREÇO:RUA SOLIMOES, QD-29, LT-02 - VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.911-490 FONE:62-32284970 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES CPF: 027.445.731-83 NUBANK AG: 0001 CC: 23529860-6

visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	130,0000	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE COM 100GR	CEASA	2,5900	336,7000
1/86	UN	2.637,0000	ABACAXI PÉROLA POLPA CONSISTENTE, COM CASCA SEM MACHUCADOS, PESO ENTRE 1,8 A 2,0 KG, SEM COROA.	CEASA	3,5700	9.414,0900
1/87	UN	1.773,0000	ABOBORA CABOTIÁ 1º QUALIDADE. CASCA GROSSA DE COR VERDE ESCURO, HASTE APARADA, PESO APROX. DE 3 KG, POLPA ALARANJADA.	CEASA	1,5000	2.659,5000
1/88	UN	1.516,0000	ABÓBORA VERDE - CASCA FINA E DE COR VERDE, FIRME HASTE APARADA, PESO APROX. 500G POLPA AMARELO-CLARO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCA SUJA OU MANCHADA, POLPA AMOLECIDA, MOFADA.	CEASA	2,1400	3.244,2400
1/90	UN	969,0000	ALHO GRAÚDO 1º QUALIDADE. HASTE E CASCA SECA, EM CABEÇA.	CEASA	15,5000	15.019,5000
1/91	UN	4.270,0000	BANANA PRATA 1º QUALIDADE	CEASA	2,1000	8.967,0000
1/93	UN	1.560,0000	BETERRABA - LISA, FIRME, CARNUDA, HASTE APARADA, PESO ENTRE 150 E 200G. NÃO APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADA, COM FOLHAS.	CEASA	2,1800	3.400,8000
1/97	UN	2.800,0000	CENOURA 1º QUALIDADE. LISA, FIRME, SEM RUGAS, COR LARANJA-VIVO, TAMANHO 15 CM DE COMPRIMENTO E 05 DE DIAMETRO APROX. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADA, COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR.	CEASA	1,4300	4.004,0000
1/104	UN	508,0000	LIMÃO TAITI 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	2,5000	1.270,0000
1/105	UN	6.780,0000	MAÇA GALA FIRME CASCA VERMELHA OU ROSADA, LISA, FIRME, POLPA AMARELO-CREME, SABOR DOCE, COM PESO ENTRE 120 E 150G. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADA E MURCHA	CEASA	4,6000	31.188,0000
1/108	UN	6.060,0000	MANDIOCA 1º QUALIDADE. A MANDIOCA DEVE SER FRESCA, COM RAIZES INTEIRAS E APRESENTAR UMA COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, SEM MANCHAS PRETAS (APRESENTAR ESTRIAS ESCURAS). DEVE TER POLPA ÚMIDA UMIDADE E A CASCA DEVE SOLTAR-SE COM FACILIDADE	CEASA	2,2900	13.877,4000
1/112	UN	2.230,0000	MILHO VERDE 1º QUALIDADE. EM ESPIGA SEM CASCA, COM GRÃOS SADIOS E MACIOS. 5X1	CEASA	4,2900	9.566,7000
1/123	UN	2.770,0000	TOMATE PÊRA 1º QUALIDADE. LISO FIRME DE FORMA OVAL, MATURAÇÃO MÉDIA DE VEZ PESO MÉDIO DE 110 A 140G. NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS AMARELADAS E PRETAS, RACHADURAS, PICADAS DE INSETOS, MURCHOS.	CEASA	3,7000	10.249,0000
1/134	UN	610,0000	LINGUIÇA SUÍNA. PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1KG	FRICÓ	13,7800	8.405,8000
1/135	UN	2.620,0000	LINGUIÇA SUÍNA. PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 5KG	FRICÓ	13,8000	36.156,0000
1/137	UN	500,0000	BISTECA SUÍNA	FRIBURGUER	16,5000	8.250,0000
TOTAL:	**166.008,7300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **070/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **075/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **075/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/07/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de agosto de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 45.071.356/0001-54

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:573E57FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE A CONSERTO DE MAQUIMA LAVADORUA 11KG MODELO BWJ 11A/220 CONFORME OFICIO N°149/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°380-SME. Processo 7397/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	580,00
TOTAL				**580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROCA DE PLACA DE POTENCIA MAQUINA BWJ 11KG	UND		1,0000	580,0000	580,0000
Total							**580,0000**
Total							**580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1FD10E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA GUIA PARA AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DO VEICULO ESCOLAR DA PLACA ONY 7135 CONFORME OFICO N°160/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 429-SME. Processo 7461/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	207,34
TOTAL				**207,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUIA PARAAFERIÇÃO DO TACOGRAFO	UND		1,0000	207,3400	207,3400
Total							**207,3400**
Total							**207,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:40D46267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA GUIA PARA AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DO VEICULO ESCOLAR DA PLACA PQK 0855 CONFORME OFICO N°160/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 429-SME processo 7460/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2022

O a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	207,34
TOTAL				**207,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUIA PARAAFERIÇÃO DO TACOGRAFO	UND		1,0000	207,3400	207,3400
Total							**207,3400**
Total							**207,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:818EDD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DA GUIA PARA AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DO VEICULO ESCOLAR DA PLACA PQY 0939 CONFORME OFICO N°160/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 429-SME processo 7459/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº341/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	207,34
TOTAL				**207,34**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUIA PARAAFERIÇÃO DO TACOGRAFO	UND		1,0000	207,3400	207,3400
Total							**207,3400**
Total							**207,3400**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:10594604

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2022

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 4526/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 4526/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E FORMULAS ALIMENTARES..
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 013/2022**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E FORMULAS ALIMENTARES.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
C.A HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 Bairro JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		IMEC	80000	und	R$ 0,045	R$ 3.600,00
40	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8MG CPR		EUROFARMA	1000	und	R$ 0,45	R$ 450,00
49	BUPIVACAINA ISOBARICA, CLORIDRATO 0,5%		HIPOLABOR	2000	und	R$ 4,21	R$ 8.420,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ESCOPOLAMINA 10MG/250MG CPR		BELFAR	5000	und	R$ 0,34	R$ 1.700,00
67	CEFTRIAXONA 1G VIA EV		BLAU	10000	und	R$ 3,55	R$ 35.500,00
80	CLOR. DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA		CRISTALIA	300	und	R$ 17,00	R$ 5.100,00
88	CLOR DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%		AIRELA	500	und	R$ 0,92	R$ 460,00
90	CLORPROMAZINA 100 MG CPR		CRISTALIA	20000	und	R$ 0,28	R$ 5.600,00
113	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS		NATULAB	1000	und	R$ 1,85	R$ 1.850,00
157	GINKGO BILOBA 80MG CPR		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,25	R$ 500,00
158	GUACO XAROPE 100ML		NATULAB	3000	und	R$ 2,19	R$ 6.570,00
165	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG/ML+40MG/ML		NATULAB	2500	und	R$ 2,40	R$ 6.000,00
166	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		NATULAB	3000	und	R$ 1,62	R$ 4.860,00
199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA		ISOFARMA	800	und	R$ 0,69	R$ 552,00
206	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2%		HIPOLABOR	1000	und	R$ 6,00	R$ 6.000,00
288	SULFAMETOXAZOL400mg+TRIMETROPINA80mg		VITAMEDIC	5000	und	R$ 0,18	R$ 900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 88.062,00**	

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMÍLIO MARCONATO nº 1000GALPÃO 22 Bairro NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO JAGUARIUNA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	DEXAMETAZONA INJ. 2MG/ML 1ML		HYPOFARMA	20000	und	R$ 1,75	R$ 35.000,00
134	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO		GEOLAB	5000	und	R$ 0,216	R$ 1.080,00
140	FENITOINA 100 mg		HIPOLABOR	15000	und	R$ 0,096	R$ 1.440,00
142	FENOBARBITAL 100 mg		CRISTALIA	25000	und	R$ 0,21	R$ 5.250,00
146	FIBRASE POMADA 30GR		CRISTALIA	700	und	R$ 39,40	R$ 27.580,00
159	HALOPERIDOL 1mg CPR		CRISTALIA	3000	und	R$ 0,15	R$ 450,00
160	HALOPERIDOL 5mg CPR		CRISTALIA	20000	und	R$ 0,216	R$ 4.320,00
179	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UG+0,01G/30G POMADA		CRISTALIA	800	und	R$ 11,84	R$ 9.472,00

220	NEOZINE 4% (CLORIDRATO DE LEVOPROMAZINA) GTS		CRISTALIA	200	und	R$ 9,80	R$ 1.960,00
251	PREDNISONA 5MG CPR		SANVAL	60000	und	R$ 0,081	R$ 4.860,00
292	SULFATO FERROSO 40MG CPR		PHARMASCIENCE	20000	und	R$ 0,04	R$ 800,00
305	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR		BIOLAB SANUS	5000	und	R$ 0,60	R$ 3.000,00
315	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR		VITAMED	15000	und	R$ 0,048	R$ 720,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 95.932,00**	

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 estabelecida na RODOVIA BR 480 nº 180 Bairro CENTRO BARAO DE COTEGIPE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 50MG CREME COM 10G		PRATI DONADUZZI	1200	und	R$ 2,09	R$ 2.508,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG CPR		GEOLAB	30000	und	R$ 0,369	R$ 11.070,00
26	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CPR		GEOLAB	70000	und	R$ 0,03	R$ 2.100,00
75	CLONAZEPAM 0,5MG CPR		GEOLAB	20000	und	R$ 0,084	R$ 1.680,00
91	CLORPROMAZINA 25 MG CPR		CRISTALIA	20000	und	R$ 0,249	R$ 4.980,00
127	ENALAPRIL 20MG, MALEATO CPR		CIMED	25000	und	R$ 0,057	R$ 1.425,00
155	FUROSEMIDA 40MG CPR		HIPOLABOR	30000	und	R$ 0,06	R$ 1.800,00
204	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%		PRATI DONADUZZI	1000	und	R$ 5,00	R$ 5.000,00
269	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 100 ?g/dose		GLENMARK	1500	und	R$ 9,71	R$ 14.565,00
306	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO		HIPOLABOR	500	und	R$ 4,75	R$ 2.375,00
314	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS		NATULAB	15000	und	R$ 0,16	R$ 2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 49.903,00**	

MED RIOS COMéRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.246.364/0001-80 estabelecida na Avenida Graça Aranha nº S/NQuadra 36 Lote 04 Bairro Jardim Nova Era APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACIDO VALPROICO 250MG/CPR		BIOLAB	10000	und	R$ 0,279	R$ 2.790,00
10	ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL		PRATI DONADUZZI	6000	und	R$ 0,31	R$ 1.860,00
11	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,99	R$ 1.980,00
22	AMITRIPTILINA 25MG CPR		NEO QUIMICA	170000	und	R$ 0,048	R$ 8.160,00
34	ATENOLOL 100MG CPR		PRATI DONADUZZI	20000	und	R$ 0,08	R$ 1.600,00
35	ATENOLOL 50MG CPR		PRATI DONADUZZI	70000	und	R$ 0,07	R$ 4.900,00
36	ATEROMA 20MG (ATORVASTATINA CALCICA)		LEGRAND	2000	und	R$ 0,35	R$ 700,00
52	BUP XL 300MG 30 CPR		EUROFARMA	2000	und	R$ 0,76	R$ 1.520,00
56	CAPTOPRIL 25MG CPR		PRATI DONADUZZI	10000	und	R$ 0,04	R$ 400,00
58	CARBONATO DE LITIO DE 300MG CPR		HIPOLABOR	40000	und	R$ 0,21	R$ 8.400,00
59	CARBONATO DE LITIO DE 450MG CPR		EUROFARMA	5000	und	R$ 1,69	R$ 8.450,00
65	CEFALOTINA SÓDICA 1 G		BLAU	3000	und	R$ 3,60	R$ 10.800,00
66	CEFTRIAXONA 1G VIA IM		ABL	10000	und	R$ 4,15	R$ 41.500,00
71	CIPROFLOXACINO CLOR.2MG/ML INJETAVEL FRASCO 100ML		HYPOFARMA	300	und	R$ 16,19	R$ 4.857,00
73	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO		PRATI DONADUZZI	5000	und	R$ 0,14	R$ 700,00
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS		HIPOLABOR	500	und	R$ 2,44	R$ 1.220,00
81	CLOR. DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA)		APSEN	600	und	R$ 12,90	R$ 7.740,00
89	CLOR DE ETILEFRINA INJ. 10MG/ML 1ML		UNIAO QUIMICA	1080	und	R$ 1,47	R$ 1.587,60
96	COLECALCIFEROL D3 7000UI		LEGRAND	2000	und	R$ 0,64	R$ 1.280,00
97	CONCARDIO 5MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) CPR		E.M.S	2000	und	R$ 1,07	R$ 2.140,00
104	DEXAMETASONA 4MG CPR		TEUTO	2000	und	R$ 0,22	R$ 440,00
106	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE		PRATI DONADUZZI	3000	und	R$ 1,66	R$ 4.980,00
108	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMPOLA		SANTISA	3600	und	R$ 0,92	R$ 3.312,00
109	DIAZEPAN 10MG CPR		UNIAO QUIMICA	30000	und	R$ 0,10	R$ 3.000,00
110	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG CPR		SANDOZ	3000	und	R$ 0,79	R$ 2.370,00
115	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG		NEO SMART	2000	und	R$ 0,49	R$ 980,00
121	DOMPERIDONA 10MG CPR		GERMED	5000	und	R$ 0,11	R$ 550,00
128	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML		BLAU	1000	und	R$ 26,40	R$ 26.400,00
129	ENTRESTO (SACUBITRIL+VALSARTANA) 97MG/103MG CPR		NOVARTIS	1680	und	R$ 5,06	R$ 8.500,80
131	ENSURE PO SABOR BAUNILHA 400MG		ABBOTT	200	und	R$ 58,96	R$ 11.792,00
133	ESCITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO		RANBAXY	5000	und	R$ 0,29	R$ 1.450,00
137	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	2000	und	R$ 1,47	R$ 2.940,00
138	EXOFORGE HCT 160+12,5+10MG CPR		FARMOQUIMICA	1680	und	R$ 4,76	R$ 7.996,80
139	EXFORGE HCT 320MG+25MG+10MG CPR		FARMOQUIMICA	1680	und	R$ 5,10	R$ 8.568,00
145	FENTANILA 0,05MG 10ML AMPOLA		HIPOLABOR	1500	und	R$ 3,52	R$ 5.280,00
151	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG CPR		VITAMEDIC	1000	und	R$ 0,10	R$ 100,00
162	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		CIMED	40000	und	R$ 0,03	R$ 1.200,00
164	HIDROCORTISONA INJ.500MG		TEUTO	4000	und	R$ 4,69	R$ 18.760,00
171	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML		HIPOLABOR	50	und	R$ 1,16	R$ 58,00
172	ISOSSOURCE 1,5 1000ML		NESTLE	50	und	R$ 28,60	R$ 1.430,00
175	INIBINA 5MG/ML AMPOLA		APSEN	600	und	R$ 12,39	R$ 7.434,00
177	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG		SERVIER	2000	und	R$ 2,33	R$ 4.660,00
181	LAMOTRIGINA 100MG CPR		ZYDUS	1000	und	R$ 0,20	R$ 200,00
190	LOSARTANA 50MG CPR		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,09	R$ 180,00
208	MIDAZOLAN 10MG 5 ML		HIPOLABOR	2000	und	R$ 2,55	R$ 5.100,00
215	NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA) 25MG CPR		HYPERA	3000	und	R$ 3,85	R$ 11.550,00

217	NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA) GTS		SANOFI	150	und	R$ 19,58	R$ 2.937,00
221	NEOZINE (CLORIDRATO DE LEVOPROMAZINA) 100MG CPR		HIPOLABOR	2000	und	R$ 0,67	R$ 1.340,00
230	NUTRISON SOY 800G		DANONE	300	und	R$ 68,04	R$ 20.412,00
232	OCITOCINA INJ.5UI/ML 1ML		BLAU	400	und	R$ 1,72	R$ 688,00
235	OMEGA 3 1000MG CAPSULAS GELATINOSAS COM DHA:360MG/ EPA:540MG DOSE DIARIA		A2F	3000	und	R$ 0,15	R$ 450,00
237	OMEPRAZOL INJ.20MG		BLAU	3500	und	R$ 11,19	R$ 39.165,00
240	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML		UNIAO QUIMICA	100	und	R$ 31,68	R$ 3.168,00
255	PROCIMAX 40MG CPR		LIBBS	2000	und	R$ 4,33	R$ 8.660,00
258	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR		TEUTO	20000	und	R$ 0,14	R$ 2.800,00
259	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG CPR		SANVAL	15000	und	R$ 0,04	R$ 600,00
261	RISPERIDONA 2MG CPR		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,14	R$ 280,00
262	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS		PRATI DONADUZZI	100	und	R$ 11,25	R$ 1.125,00
274	SOMALGIM CARDIO (ACIDO ACETILSALICILICO) 100MG		E.M.S	1000	und	R$ 0,67	R$ 670,00
287	SULFADIAZINA DE PRATA CR.1% 50G		PRATI DONADUZZI	1500	und	R$ 5,74	R$ 8.610,00
294	SULPAN 25MG/1MG BROMAZEPAM+SULPIRIDA) CAPSULAS		HYPERA	1500	und	R$ 1,47	R$ 2.205,00
295	SUSTRATE 10MG (PROPATILNITRATO) CPR		FQM	1500	und	R$ 0,48	R$ 720,00
301	TRAMADOL 50MG CPR		PRATI DONADUZZI	5000	und	R$ 0,19	R$ 950,00
303	TROPHIC 1,5 SABOR BAUNILHA 1,5 1000ML		PRODIET	100	und	R$ 32,50	R$ 3.250,00
304	URSACOL 300MG (ACIDO URSODESOXICOLICO)		ZAMBON	3000	und	R$ 7,15	R$ 21.450,00
308	VASTAREL MR (TRIMETAZIDINA) 35MG		SERVIER	2000	und	R$ 2,27	R$ 4.540,00
318	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO CR 12,5MG		MEDQUIMICA	1500	und	R$ 1,09	R$ 1.635,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 377.471,20**	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 estabelecida na AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, Bairro PQ. PRIMAVERA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ		BLAU	2000	und	R$ 2,50	R$ 5.000,00
123	DRAMIN B6 INJETAVEL		UNIÃO QUÍMICA	2000	und	R$ 2,43	R$ 4.860,00
216	NEOCAINA 0,50% PESADA 4ML AMPOLA		HIPOLABOR	1000	und	R$ 4,18	R$ 4.180,00
296	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG INJ		BLAU	150	und	R$ 13,50	R$ 2.025,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 16.065,00**	

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98 estabelecida na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 Bairro CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		CELLERA	4500	und	R$ 0,20	R$ 900,00
33	ASPIRINA PREVENT 100MG		BAYER	2000	und	R$ 0,54	R$ 1.080,00
102	DEXAMETASONA CREME 1MG/10G		GREENPHARMA	3000	und	R$ 1,28	R$ 3.840,00
256	PROLOPA 100/25MG CPR		ROCHE	1000	und	R$ 1,31	R$ 1.310,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 7.130,00**	

PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SÃO PAULO N.º39 Bairro MEDEIROS RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG CPR		PHARLAB	10000	und	R$ 0,198	R$ 1.980,00
5	ACIDO TRANEXÂMICO(TRANSAMIN) 50MG/ML		HIPOLABOR	3000	und	R$ 4,14	R$ 12.420,00
8	AGUA P/INJEÇÃO 10ML		FARMACE	60000	und	R$ 0,38	R$ 22.800,00
15	ALOPURINOL 300MG		PRATI	30000	und	R$ 0,29	R$ 8.700,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CPR		GEOLAB	20000	und	R$ 0,067	R$ 1.340,00
28	APLAUSE (ACTAEA RACEMOSA L)		MARJAN	1080	und	R$ 3,30	R$ 3.564,00
30	APTAMIL AR 800G		DANONE	120	und	R$ 47,50	R$ 5.700,00
39	AZATIOPRINA 50MG		APSEN	500	und	R$ 1,20	R$ 600,00
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 8% AMPOLA		HIPOLABOR	2000	und	R$ 3,96	R$ 7.920,00
51	BUPROPIONA , CLOR. 150MG		NOVAQUIMICA	3000	und	R$ 0,68	R$ 2.040,00
78	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 25MG		E MS	2000	und	R$ 0,94	R$ 1.880,00
94	COGNITUS 225MG CPR (BACOPA MONNIERI L)		HERBARIUM	1080	und	R$ 1,80	R$ 1.944,00
99	DEPAKENE 250MG/ML (VALPROATO DE SODIO) XAROPE		ABBOTT	1000	und	R$ 16,47	R$ 16.470,00
101	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG		GERMED	2000	und	R$ 1,50	R$ 3.000,00
107	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR		GEOLAB	3000	und	R$ 0,06	R$ 180,00
116	DIOVAN (VALSARTANA320MG+ANLODIPINO 10MG) CPR		NOVARTIS	1008	und	R$ 5,51	R$ 5.554,08
117	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML		AIRELA	3000	und	R$ 1,18	R$ 3.540,00
118	DIPIRONA 500MG CPR		GREENPHARMA	120000	und	R$ 0,131	R$ 15.720,00
120	DOBUTAMINA, CLORIDRATO INJ.250MG 20ML		TEUTO	300	und	R$ 6,20	R$ 1.860,00
122	DOPAMINA, CLORIDRRATO 5MG/ML AMPOLA		CRISTÁLIA	600	und	R$ 5,40	R$ 3.240,00
125	EKSON 50MG/200MG (LEVODOPA+BENSERAZIDA) CPR		ACHE	6000	und	R$ 2,50	R$ 15.000,00
126	ENALAPRIL 10MG, MALEATO CPR		SANVAL	25000	und	R$ 0,05	R$ 1.250,00
130	ENTRESTO (SACUBITRIL+VALSARTANA)		NOVARTIS	1680	und	R$ 5,00	R$ 8.400,00

	24MG/26MG CPR						
141	FENITOINA 50MG/ML 5ML		HIPOLABOR	1000	und	R$ 2,85	R$ 2.850,00
161	HIDRALAZINA 20MG/1ML AMPOLA		CRISTÁLIA	400	und	R$ 5,60	R$ 2.240,00
167	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		VITAMEDIC	25000	und	R$ 0,14	R$ 3.500,00
168	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		VITAMEDIC	60000	und	R$ 0,15	R$ 9.000,00
169	INSULINA HUMALOG 3ML REFIL P/ CANETA		ELI LILLY	200	und	R$ 40,00	R$ 8.000,00
173	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMP SUBLINGUAL 5MG		E MS	1000	und	R$ 0,36	R$ 360,00
176	ITRACONAZOL 100MG CPR		GEOLAB	2000	und	R$ 0,96	R$ 1.920,00
187	LIDOCAINA POMADA 20MG/G		PHARLAB	300	und	R$ 2,15	R$ 645,00
192	MEBENDAZOL 100MG CPR		BELFAR	5000	und	R$ 0,23	R$ 1.150,00
201	METRONIDAZOL 250MG CPR		PRATI	15000	und	R$ 0,17	R$ 2.550,00
210	MORFINA 1,0MG/ML AMPOLA		CRISTÁLIA	300	und	R$ 3,10	R$ 930,00
211	MORFINA 10MG/ML AMPOLA		HIPOLABOR	2000	und	R$ 2,17	R$ 4.340,00
212	MOTILIUM (DOMPERIDONA) 1MG/ML SUSPENSAO 100ML		EUROFARMA	250	und	R$ 12,90	R$ 3.225,00
225	NOVAMIL RICE 800G		BIOLAB	50	und	R$ 175,78	R$ 8.789,00
227	NUTREN SENIOR PO SEM SABOR 370G		NESTLE	300	und	R$ 58,94	R$ 17.682,00
236	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS		CIFARMA	100000	und	R$ 0,10	R$ 10.000,00
250	PREDNISONA 20 MG CPR		SANVAL	60000	und	R$ 0,16	R$ 9.600,00
263	RITMONORM 300MG (CLORIDRATO DE PROPAFENONA)		ABBOTT	1000	und	R$ 3,38	R$ 3.380,00
266	ROSUVASTATINA 40MG CPR		ACHE	3000	und	R$ 3,69	R$ 11.070,00
270	SEAKALM 90MG/ML (PASSIFORA INCARNATA) SUSPENSAO		NATULAB	250	und	R$ 17,88	R$ 4.470,00
286	SULF. NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA (POMADA) 10 g TUBOS		BELFAR	2000	und	R$ 1,86	R$ 3.720,00
289	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 100ML		VITAMEDIC	500	und	R$ 4,00	R$ 2.000,00
290	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/mL 1ml INJ.		FRESENIUS	1000	und	R$ 1,52	R$ 1.520,00
297	TENOXICAM 40MG INJ		CRISTÁLIA	600	und	R$ 10,40	R$ 6.240,00
317	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG CPR		PHARLAB	2000	und	R$ 1,31	R$ 2.620,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 266.903,08**	

REALMED HOSPITALAR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18 estabelecida na RUA GUIOMAR DE MELO nº 140 Bairro RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ADALAT 10MG SUB LINGUAL		NEO QUIMICA	1400	und	R$ 0,22	R$ 308,00
13	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM		CREMER	1000	und	R$ 12,60	R$ 12.600,00
74	CLOBAZAM 20MG CPR		SANOFI AVENTIS	1200	und	R$ 0,86	R$ 1.032,00
79	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG		SANDOZ	1000	und	R$ 1,48	R$ 1.480,00
87	CLORETO DE SODIO 17,55% INJ 10ML		EQUIPLEX	500	und	R$ 0,63	R$ 315,00
112	DIGOXINA 0,25MG CPR		PHARLAB	20000	und	R$ 0,17	R$ 3.400,00
114	DIMETICONA 125MG/ CAPSULAS GELATINOSAS		PRATI	1000	und	R$ 0,15	R$ 150,00
149	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS		MEDQUIMICA	5000	und	R$ 0,46	R$ 2.300,00
154	FRESUBIN ENERGY 1,5 1000ML		FRESENIUS KABI	300	und	R$ 53,20	R$ 15.960,00
182	LEVOFLOXACINO 750MG CPR		SANDOZ	3000	und	R$ 4,56	R$ 13.680,00
209	MIRTAZAPINA 30MG CPR		AUROBINDO	3000	und	R$ 0,73	R$ 2.190,00
222	NITROFURANTOINA 100MG CPR		TEUTO	2000	und	R$ 0,28	R$ 560,00
234	OLEO MINERAL 100ML		FARMOQUIMICA	300	und	R$ 2,90	R$ 870,00
241	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR		UNIAOQUIMICA	1000	und	R$ 1,49	R$ 1.490,00
244	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML		NATULAB	1000	und	R$ 1,29	R$ 1.290,00
245	PASTA D´AGUA 100ML		UNIPHAR	50	und	R$ 4,80	R$ 240,00
268	SALBUTAMOL XPE.0,4MG/ML 120ML		NATULAB	300	und	R$ 1,29	R$ 387,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 58.252,00**	

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na RUA 20 nº Nº 135QD 56 LT 16 Bairro JARDIM GOIAS RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO FÓLICO 5 MG		NATULAB	30000	und	R$ 0,045	R$ 1.350,00
14	ALPRAZOLAM 2,0MG CPR		NOVA QUIMICA	1000	und	R$ 0,16	R$ 160,00
20	AMINOFILINA 100 MG CPR		HIPOLABOR	3000	und	R$ 0,07	R$ 210,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML		BELFAR	100	und	R$ 5,99	R$ 599,00
55	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA		HIPOLABOR	30000	und	R$ 1,33	R$ 39.900,00
72	CITALOPRAN 10MG COMPRIMIDO		PHARLAB	5000	und	R$ 0,25	R$ 1.250,00
105	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE		FARMACE	200	und	R$ 1,85	R$ 370,00
119	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML		HIPOLABOR	36000	und	R$ 2,40	R$ 86.400,00
124	DULOXETINA 30MG CPR		NOVA QUIMICA	1440	und	R$ 1,53	R$ 2.203,20
143	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML AMPOLA		CRISTALIA	600	und	R$ 2,112	R$ 1.267,20
150	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULAS		HIPOLABOR	30000	und	R$ 0,08	R$ 2.400,00
188	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		PHARLAB	2000	und	R$ 2,91	R$ 5.820,00
198	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR		BELFAR	5000	und	R$ 0,077	R$ 385,00
203	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 100ML		BELFAR	600	und	R$ 5,99	R$ 3.594,00
233	OLANZAPINA 10MG CPR		PRATI	1000	und	R$ 0,59	R$ 590,00
243	PARACETAMOL 500MG CPR		HIPOLABOR	10000	und	R$ 0,089	R$ 890,00
249	PRAMIPEXOL 0,25MG		E.M.S	1000	und	R$ 0,70	R$ 700,00
293	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML		AIRELA	200	und	R$ 0,92	R$ 184,00
309	VASTAREL MR (TRIMETAZIDINA) 75MG		SERVIER	2000	und	R$ 2,80	R$ 5.600,00
319	ZOLPIDEM 10MG CPR		BIOLAB	1500	und	R$ 0,243	R$ 364,50

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 154.236,90**

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AV. SONNEMBERG nº 544QD. 147, LT. 17/18 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BRILINTA 90MG CPR (TICAGRELOR)		Astrazeneca	2000	und	R$ 5,356	R$ 10.712,00
84	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ....10% INJ 10ML		Samtec	500	und	R$ 0,50	R$ 250,00
85	CLORETO DE POTASSIO 15% INJ 10ML		Samtec	500	und	R$ 0,524	R$ 262,00
86	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 10ML		Samtec	1000	und	R$ 0,42	R$ 420,00
111	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/ML AMPOLA		Hypofarma	8000	und	R$ 1,347	R$ 10.776,00
132	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML AMPOLA		Hypofarma	2000	und	R$ 1,23	R$ 2.460,00
186	LIDOCAINA COM VASO 20ML		Hypofarma	150	und	R$ 5,43	R$ 814,50
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJ.		Sanval	3000	und	R$ 1,90	R$ 5.700,00
267	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPES		Cifarma	3000	und	R$ 0,952	R$ 2.856,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 34.250,50**	

SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.260.845/0001-04 estabelecida na Rua Ipê Qd 08 Lt 39 nº 1Qd 08 Lt 39 Bairro Vila Florença SANTO ANTONIO DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AGUA P/INJEÇÃO 500ML		JP. IND	2000	und	R$ 4,622	R$ 9.244,00
16	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE USO ADULTO 30MG/ML		FARMACE	200	und	R$ 2,832	R$ 566,40
17	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE USO PEDIATRICO 15MG/ML		FARMACE	200	und	R$ 2,832	R$ 566,40
18	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 4ML		FRESENIUS	2000	und	R$ 4,212	R$ 8.424,00
21	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		FARMACE	2000	und	R$ 2,70	R$ 5.400,00
23	AMOXICILINA 50mg/mL 60 Ml		PRATI DONADUZZI	2500	und	R$ 3,592	R$ 8.980,00
24	AMOXICILINA 500MG CPR		PRATI DONADUZZI	40000	und	R$ 0,218	R$ 8.720,00
32	APTAMIL 3 800G		DANONE	180	und	R$ 48,50	R$ 8.730,00
38	ATROPINA INJ.0,5MG 1ML		HYPOFARMA	600	und	R$ 1,627	R$ 976,20
41	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16MG CPR		PRATI DONADUZZI	1000	und	R$ 0,13	R$ 130,00
42	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24MG CPR		PRATI DONADUZZI	1000	und	R$ 0,308	R$ 308,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		BLAU	20000	und	R$ 6,552	R$ 131.040,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI		EUROFARMA	20000	und	R$ 7,49	R$ 149.800,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ESCOPOLAMINA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA 5ML		HYPOFARMA	50000	und	R$ 3,44	R$ 172.000,00
57	CARVÃO VEGETAL PA ATIVADO PÓ FRASCO 500 GR ALTO GRAU DE PUREZA		NEON	50	und	R$ 37,616	R$ 1.880,80
63	CEFALEXINA 500MG CPR		AUROBINDO	40000	und	R$ 0,39	R$ 15.600,00
64	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		ABL	1500	und	R$ 6,365	R$ 9.547,50
69	CINARIZINA 75MG CPR		NEO QUIMICA	1000	und	R$ 0,287	R$ 287,00
70	CIPROFLOXACINO 500MG CPR		PRATI DONADUZZI	10000	und	R$ 0,22	R$ 2.200,00
95	COLAGENASE 0,6UG/30G POMADA		CRISTALIA	2000	und	R$ 13,55	R$ 27.100,00
100	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	600	und	R$ 1,638	R$ 982,80
135	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR		ASPEN PHARMA	25000	und	R$ 0,205	R$ 5.125,00
136	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR		ASPEN PHARMA	25000	und	R$ 0,205	R$ 5.125,00
147	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML 1ML		CRISTALIA	1500	und	R$ 1,376	R$ 2.064,00
156	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA		HYPOFARMA	3000	und	R$ 1,303	R$ 3.909,00
178	KEPRRA 100MG/ML SUPENSAO		UCB BIOPHARMA	100	und	R$ 124,02	R$ 12.402,00
180	L.ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML 130ML		CRISTALIA	300	und	R$ 5,74	R$ 1.722,00
183	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 100ML		HALEX ISTAR	400	und	R$ 21,20	R$ 8.480,00
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR		MERCK	30000	und	R$ 0,20	R$ 6.000,00
185	LIDOCAINA SEM VASO 20ML		HYPOFARMA	3000	und	R$ 5,39	R$ 16.170,00
189	LORATADINA 10MG CPR		NEO QUIMICA	10000	und	R$ 0,106	R$ 1.060,00
191	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 mg/mL 30 ML		NATULAB	600	und	R$ 1,381	R$ 828,60
193	MEROPENEM 500MG PO INJETAVEL		BIOCHIMICO	600	und	R$ 16,00	R$ 9.600,00
194	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,117	R$ 234,00
195	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		PRATI DONADUZZI	2000	und	R$ 0,114	R$ 228,00
196	METILDOPA 250MG CPR		SANVAL	5000	und	R$ 0,388	R$ 1.940,00
197	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	600	und	R$ 1,906	R$ 1.143,60
200	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		PHARLAB	10000	und	R$ 0,415	R$ 4.150,00
202	METRONIDAZOL 400 mg		LEGRAND	10000	und	R$ 0,354	R$ 3.540,00
213	NEBIVOLOL 5MG		BIOLAB	2000	und	R$ 0,465	R$ 930,00
218	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCICA 250UI 15G		PRATI DONADUZZI	1500	und	R$ 1,931	R$ 2.896,50
231	NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G		DANONE	300	und	R$ 85,00	R$ 25.500,00
238	ONDANSETRONA 4MG/2ML		HIPOLABOR	2000	und	R$ 3,066	R$ 6.132,00
242	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG CPR		GEOLAB	2000	und	R$ 0,452	R$ 904,00
247	PENTOXIFILINA 400MG		EMS	2000	und	R$ 1,14	R$ 2.280,00
272	SERTRALINA 100MG CPR		PRATI DONADUZZI	10000	und	R$ 0,37	R$ 3.700,00
273	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML		JP. IND	500	und	R$ 9,688	R$ 4.844,00
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 100 mL		JP. IND	8000	und	R$ 4,50	R$ 36.000,00
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 1000 mL		JP. IND	2000	und	R$ 8,518	R$ 17.036,00
277	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 250		JP. IND	10000	und	R$ 5,324	R$ 53.240,00

	mL						
278	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 500 mL		HALEX ISTAR	15000	und	R$ 8,296	R$ 124.440,00
279	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		JP. IND	3000	und	R$ 4,318	R$ 12.954,00
280	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250 mL		JP. IND	2500	und	R$ 3,756	R$ 9.390,00
281	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500 mL		JP. IND	2500	und	R$ 4,61	R$ 11.525,00
282	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 mL		HALEX ISTAR	2500	und	R$ 7,781	R$ 19.452,50
291	SULFATO DE HIDROXICLOROQUIMA 400MG		APSEN	800	und	R$ 1,60	R$ 1.280,00
307	VANCOMICINA CLOR. 500MG INJ.		UNIAO QUIMICA	500	und	R$ 4,80	R$ 2.400,00
313	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/5ML		HYPOFARMA	8000	und	R$ 3,042	R$ 24.336,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.005.444,30**	

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 nº 297QD. 686 Bairro JARDIM AMÉRICA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML		SAMTEC	600	und	R$ 0,72	R$ 432,00
47	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG 2ML		UNIAO QUIMICA	4000	und	R$ 2,32	R$ 9.280,00
60	CARBAMAZEPINA 200MG CPR		UNIAO QUIMICA	40000	und	R$ 0,25	R$ 10.000,00
61	CARBAMAZEPINA 400MG CPR		CRISTALIA	20000	und	R$ 0,53	R$ 10.600,00
62	CASEX HIDROGEL COM ALGINATO 85G		CASEX	150	und	R$ 12,99	R$ 1.948,50
68	CETOPROFENO 100MG 2ML INJ. VIA IM		UNIAO QUIMICA	6000	und	R$ 1,71	R$ 10.260,00
76	CLONAZEPAM 2,0MG CPR		RANBAXY	20000	und	R$ 0,057	R$ 1.140,00
82	CLOR. DE PETIDINA 50 mg/Ml 2ml INJ.		UNIAO QUIMICA	3000	und	R$ 2,33	R$ 6.990,00
83	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL		BLAU	500	und	R$ 4,20	R$ 2.100,00
92	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	500	und	R$ 1,89	R$ 945,00
93	CLOPIDOGREL 75MG CPR		RANBAXY	3000	und	R$ 0,33	R$ 990,00
98	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	300	und	R$ 6,75	R$ 2.025,00
144	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS		CRISTALIA	150	und	R$ 4,00	R$ 600,00
148	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	600	und	R$ 7,15	R$ 4.290,00
163	HIDROCORTISONA INJ.100MG		UNIAO QUIMICA	4000	und	R$ 2,70	R$ 10.800,00
170	INSULINA LANTUS 3ML REFIL P/ CANETA		BIOMM	200	und	R$ 31,00	R$ 6.200,00
174	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG CPR		ZYDUS	1000	und	R$ 0,37	R$ 370,00
205	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%		HIPOLABOR	300	und	R$ 2,23	R$ 669,00
207	MIDAZOLAN 5MG 3 ML		UNIAO QUIMICA	5000	und	R$ 2,43	R$ 12.150,00
223	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG		RANBAXY	5000	und	R$ 0,38	R$ 1.900,00
224	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG		RANBAXY	5000	und	R$ 0,40	R$ 2.000,00
246	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA		UNIAO QUIMICA	800	und	R$ 2,50	R$ 2.000,00
252	PREGABALINA 75MG CPR		RANBAXY	2000	und	R$ 0,25	R$ 500,00
264	ROSUVASTATINA 10MG CPR		RANBAXY	3000	und	R$ 0,21	R$ 630,00
265	ROSUVASTATINA 20MG CPR		RANBAXY	3000	und	R$ 0,41	R$ 1.230,00
271	SERTRALINA 50MG CPR		RANBAXY	10000	und	R$ 0,11	R$ 1.100,00
285	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SODIO 3,5G,CLORETO DE POTASSIO 1,5G, CITRATO DE SODIO 2,9G, GLICOSE 20G) PO 27,9G		NATULAB	2000	und	R$ 0,83	R$ 1.660,00
299	TOPIRAMANTO 50MG CPR		ZYDUS	2000	und	R$ 0,18	R$ 360,00
300	TOPIRAMATO 100MG CPR		ZYDUS	2000	und	R$ 0,32	R$ 640,00
302	TRAMADOL 50MG/ 2ML INJETAVEL		UNIAO QUIMICA	5000	und	R$ 2,03	R$ 10.150,00
316	VITAMINAS DO COMPLEXO , SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML/ USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR.		HYPOFARMA	6000	und	R$ 1,07	R$ 6.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 120.379,50**	

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.593.067/0001-09 estabelecida na RUA FELICIANO MORAIS nº 1763 Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA UBERLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	APTAMIL PEPTI 800G		DANONE	120	und	R$ 107,30	R$ 12.876,00
152	FORTINI 1.5 200ML		DANONE	150	und	R$ 15,00	R$ 2.250,00
153	FORTINI PLUS 400MG		DANONE	150	und	R$ 48,39	R$ 7.258,50
214	NEOCATE LCP 400G		DANONE	250	und	R$ 180,00	R$ 45.000,00
228	NUTRINI STANDARD 200ML		DANONE	200	und	R$ 14,00	R$ 2.800,00
229	NUTRINI ENERGY 1.5 1000ML		DANONE	150	und	R$ 15,00	R$ 2.250,00
254	PREGOMIN PEPT 400G		DANONE	150	und	R$ 105,00	R$ 15.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 88.184,50**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 2.362.213,98**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.362.213,98** (dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e treze reais e noventa e oito centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3D483CDB